



**TERMO DE REFERÊNCIA E**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

*Universidade Federal de Ouro Preto*  
**PREGÃO Nº ...../20...**  
(Processo Administrativo n.º 23109.005429/2018-18)

**APRESENTAÇÃO**

Termo de Referência que se faz para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de **Vigilância Armada e Vigia**, com dedicação de mão de obra exclusiva, nas dependências da Universidade Federal de Ouro Preto, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de **Vigilância Armada e Vigia** para a Universidade Federal de Ouro Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O preço de referência utilizado para esta contratação de **Vigilância Armada (item 1)** foi preço estimado pela Ufop. A formação do preço estimado pela Ufop e a memória de cálculo estão demonstradas no **Anexo II** – “Planilha de Estimativas de Custos - Memória de Cálculo da Planilha de Formação de Preços e Custo e do Valor Estimado pela UFOP – Vigilância Armada” deste instrumento. A planilha elaborada pela Ufop servirá de base para verificar a exequibilidade das propostas vencedoras.

1.1.2. O preço de referência utilizado para esta contratação de **Vigia (item 2)** foi preço estimado pela Ufop. A formação do preço estimado pela Ufop e a memória de cálculo estão demonstradas no **Anexo III** – “Planilha de Estimativas de Custos - Memória de Cálculo da Planilha de Formação de Preços e Custo e do Valor Estimado pela UFOP – Vigia” deste instrumento. A planilha elaborada pela Ufop servirá de base para verificar a exequibilidade das propostas vencedoras.

1.2. Serviços de vigilância:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | QTD<br>·<br>POS<br>TOS | PERÍODO<br>DE<br>DURAÇÃ<br>O | VR.<br>UNT.<br>MÁXIM<br>O<br>(R\$) | VR.<br>MENSAL<br>MÁXIMO<br>(R\$) | VR.<br>MÁXIMO<br>ANUAL<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1    | Local de execução dos serviços: CAMPUS OURO PRETO                                                                                |                        |                              |                                    |                                  |                                 |
|      | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - NOTURNO -<br>SEGUNDA A DOMINGO -<br>envolvendo duas pessoas                | 2                      | 12 meses                     | 13.470,76                          | 26.941,52                        | 323.298,24                      |
|      | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - NOTURNO-<br>MOTORIZADA - SEGUNDA<br>A DOMINGO - envolvendo<br>duas pessoas | 2                      | 12 meses                     | 13.470,77                          | 26.941,54                        | 323.298,43                      |
|      | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - DIURNO-<br>MOTORIZADA - SEGUNDA<br>A DOMINGO - envolvendo<br>duas pessoas  | 1                      | 12 meses                     | 11.654,98                          | 11.654,98                        | 139.859,76                      |
|      | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                  | <b>5</b>               |                              |                                    | 65.538,04                        | 786.456,43                      |
|      | Local de execução dos serviços: CAMPUS MARIANA                                                                                   |                        |                              |                                    |                                  |                                 |
|      | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - NOTURNO -<br>SEGUNDA A DOMINGO -<br>envolvendo duas pessoas                | 3                      | 12 meses                     | 13.179,72                          | 39.539,16                        | 474.469,92                      |
|      | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - DIURNO -<br>SEGUNDA A DOMINGO -<br>envolvendo duas pessoas                 | 1                      | 12 meses                     | 11.405,26                          | 11.405,26                        | 136.863,12                      |
|      | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                  | <b>4</b>               |                              |                                    | 50.944,42                        | 611.333,04                      |
|      | Local de execução dos serviços: CAMPUS JOÃO MONLEVADE                                                                            |                        |                              |                                    |                                  |                                 |
|      | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - NOTURNO -<br>SEGUNDA A DOMINGO -                                           | 2                      | 12 meses                     | 13.486,55                          | 26.973,10                        | 323.677,15                      |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



|  |                                                                                                                  |           |          |           |            |              |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|------------|--------------|
|  | envolvendo duas pessoas                                                                                          |           |          |           |            |              |
|  | VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - DIURNO -<br>SEGUNDA A DOMINGO -<br>envolvendo duas pessoas | 1         | 12 meses | 11.670,76 | 11.670,76  | 140.049,12   |
|  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                  | <b>3</b>  |          |           | 38.643,86  | 463.726,27   |
|  | <b>Total Serviços em Ouro<br/>Preto, Mariana e João<br/>Monlevade</b>                                            | <b>12</b> |          |           | 155.126,32 | 1.861.515,74 |

1.3 Serviços de vigia:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                             | QTD<br>·<br>POS<br>TOS | PERÍOD<br>O DE<br>DURAÇ<br>ÃO | VR.<br>UNT.<br>MÁXI<br>MO<br>(R\$) | VR.<br>MENSA<br>L<br>MÁXIM<br>O (R\$) | VR.<br>MÁXIMO<br>ANUAL<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 2    | <b>Local de execução dos serviços: CAMPUS MARIANA</b>                                                 |                        |                               |                                    |                                       |                                 |
|      | VIGIA - POSTO DE<br>TRABALHO 12X36 H -<br>DIURNO - SEGUNDA A<br>DOMINGO - envolvendo duas<br>pessoas  | 1                      | 12 meses                      | 6.939,00                           | 6.939,00                              | 83.268,00                       |
|      | VIGIA - POSTO DE<br>TRABALHO 12X36 H -<br>NOTURNO - SEGUNDA A<br>DOMINGO - envolvendo duas<br>pessoas | 2                      | 12 meses                      | 8.175,72                           | 16.351,44                             | 196.217,28                      |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                          | <b>3</b>               |                               |                                    | 23.290,44                             | <b>279.485,28</b>               |



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender às necessidades dos serviços de vigilância armada e vigia, diurna e noturna, visando garantir a segurança das instalações da Universidade Federal de Ouro Preto, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, assegurando a integridade física das pessoas que compõe a comunidade acadêmica, bem como das pessoas que eventualmente transitam nas instalações da UFOP.

2.2. Nos termos da Portaria 3.233/2012 - DELSP/CGCSP, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/ DPF).

2.3. Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

2.4. O Decreto nº. 2271, de 07 de julho de 1997, dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo que poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, ressaltando que as atividades de transportes, entre outras, serão, de preferência, objeto de execução indireta. Adicionalmente, o mencionado decreto estabelece a possibilidade de execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.5. No mesmo diapasão, a Instrução Normativa 05, de 25 de maio de 2017, disciplina a contratação desses serviços, permitindo a terceirização de serviços continuados que apoiem a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



4.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **vigia** diurna e noturna, a serem executados nas instalações da UFOP. A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários pessoas qualificadas para o desempenho da atividade de vigias em número capaz de atender a demanda licitada, alocados nos Postos fixados pela Administração, realizando as seguintes rotinas descritas abaixo. CBO (Classificação Brasileira de Ocupação): nº 5.174 (Porteiro, vigia e afins):

“Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.”

4.1.1.1. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

4.1.1.2. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.1.1.3. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Universidade, mantendo sempre os portões fechados;

4.1.1.4. Comunicar-se por sinais e/ou códigos. Operar rádio, interfonos e sistema telefônico. Transmitir recados. redigir relatórios. Acionar polícia e corpo de bombeiros. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.1.1.5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

4.1.1.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

4.1.1.7. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração ou responsável pela instalação;

4.1.1.8. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto, comunicando o fato a responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- 4.1.1.9. Demonstrar competências pessoais; Demonstrar educação; Manter a postura; Demonstrar honestidade; Aplicar os ensinamentos do treinamento; Demonstrar asseio; Demonstrar atenção; Demonstrar espírito de equipe; Demonstrar paciência; Manter autocontrole; Organizar-se; Ter capacidade de tomar decisões; Ser prestativo; Ter destreza manual; Administrar seu próprio tempo; Aplicar normas de combate a incêndio; Aceitar ideias; Estar atualizado; Ser desinibido.
- 4.1.1.10. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior.
- 4.1.1.11. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade.
- 4.1.1.12. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o Serviço
- 4.1.1.13. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato.
- 4.1.1.14. Só deixar o Posto de Trabalho quando da chegada do substituto.
- 4.1.1.15. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.
- 4.1.1.16. A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita pela Administração com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 4.1.1.17. Os supervisores ou encarregados da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

4.1.2. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **vigilância armada** diurna e noturna, a serem executados nas instalações da UFOP. A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários pessoas qualificadas para o desempenho da atividade de vigilantes em número capaz de atender a demanda licitada, alocados nos Postos fixados pela Administração, realizando as seguintes rotinas descritas abaixo. CBO (Classificação Brasileira de Ocupação): 5.173( Vigilantes e guarda de segurança):

“Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



- 4.1.2.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto de Vigilância, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.2.2. Manter afixado no Posto de Vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 4.1.2.3. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.1.2.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 4.1.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas e controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
- 4.1.2.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, caso seja implantado o controle de acesso de veículos e as catracas. Caso não seja, controlar por amostragem sempre atento às situações adversas;
- 4.1.2.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.1.2.8. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.1.2.9. Demonstrar autocontrole, proatividade e iniciativa para contornar situações adversas; apartar brigas;
- 4.1.2.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.1.2.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.1.2.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.1.2.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



Remover marca d'água agora

- 4.1.2.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.1.2.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.1.2.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.1.2.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.1.2.18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 4.1.2.19. Os supervisores ou encarregados da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.
- 4.1.2.20. Efetuar o trancamento de portas e janelas em salas, quando verificarem que foram esquecidas abertas, verificação de luzes e equipamentos ligados desnecessariamente no período de não-atividade do campus.
- 4.1.2.21. Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;
- 4.1.2.22. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos;
- 4.1.2.23. Prestar primeiros socorros e providenciar socorros médicos;
- 4.1.2.24. Prevenir e combater incêndios;
- 4.1.2.25. Identificar objetos achados e perdidos para devolução;
- 4.1.2.26. Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas;
- 4.1.2.27. Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humana recebidas nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando e prestando informações;
- 4.1.2.28. Dar cobertura às autoridades que transitarem em sua área de serviço, quando solicitado pela Contratante;
- 4.1.2.29. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.1.1. Os preços para os postos de Vigilância deverão atender os valores mínimos estabelecidos na portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 da SEGES -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visando garantir a exequibilidade da contratação. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

5.1.1.1. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

5.1.2. Os serviços de vigilância armada e de vigia diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas dos Campi da UFOP, localizados na cidades de Ouro Preto-MG, João Monlevade e Mariana-MG.

5.1.3. A prestação do serviço deverá ser executada de forma integrada ao sistema de segurança da UFOP, visando maior eficiência no serviço de segurança como um todo.

5.1.4. Os prestadores de serviço deverão registrar suas marcações de ponto em sistema eletrônico ou biométrico, por meio de equipamentos ou ferramentas digitais disponibilizados pela Contratada, viabilizando a fiscalização e maior controle para relatórios de prestação dos serviços

5.1.5. Os postos de trabalho com jornada 12 por 36 horas deverão ter o custo do intervalo intrajornada calculado nas planilhas de formação de preços, pois os serviços não poderão ficar descobertos.

5.1.6. Os horários de início e término de cada turno dos vigilantes armados e dos vigias serão determinados pela Coordenadoria de Logística e Segurança (CLS) da contratante, de acordo com sua conveniência e necessidades, definindo-se como diurna a prestação de serviços realizada no período compreendido entre 05 e 22 horas.

5.1.7. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Aspectos relevantes de **boas práticas de sustentabilidade** para os serviços de vigilância:

5.1.7.1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

5.1.7.2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



Remover marca d'água agora

- 5.1.7.3. É de responsabilidade da contratada a de reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 5.1.7.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 5.1.7.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 5.1.7.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 5.1.7.7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 5.1.7.8. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.1.7.9. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 5.1.7.9.1. A CONTRATADA deverá ainda fornecer listagem dos EPIs entregues aos funcionários com assinatura dos mesmos atestando que receberam e listagem de presença em treinamento para que os EPIs sejam usados de forma efetiva, juntamente com toda documentação que o setor de Segurança do Trabalho da UFOP exigir para atender as normas vigentes.
- 5.1.7.10. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- 5.1.7.11. A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.
- 5.1.7.12. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 5.1.7.13. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



- 5.1.7.14. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 5.1.7.15. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 5.1.7.16. A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- 5.1.7.17. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- 5.1.7.18. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 5.1.7.19. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 5.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 5.1.9. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:
- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
  - b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
  - c) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
  - d) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
  - e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
  - f) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
  - g) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.



- h) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- i) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
- j) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
- k) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.
- l) Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 6.1.1. Manifestação do gestor, fiscais técnicos e setoriais sobre a execução dos serviços de portaria mensalmente.
- 6.1.2. O pagamento ocorrerá de forma integral sempre que for atestado pela equipe de fiscalização que os serviços foram prestados de forma satisfatória e que cobriu 100% dos postos de trabalho contratados.
- 6.1.3. O fiscal técnico deverá conferir as marcações de ponto dos colaboradores da empresa que prestará os serviços e conferir sempre que possível, de forma sistemática, in loco, se os mesmos estão desempenhando suas funções de acordo com o contratado.
- 6.1.4. Em caso de faltas dos funcionários e o posto não for coberto imediatamente a equipe de fiscalização notificará a empresa e deverá registrar ocorrência para que haja o desconto proporcional.
  - 6.1.4.1. Avaliação de pesquisa de satisfação por meio de formulários eletrônicos do Google, enviados para todos os endereços cadastrados de usuários da comunidade acadêmica a serem preenchidos pelo público usuário semestralmente.
  - 6.1.4.2. O consulta via formulário será efetuada imediatamente após os primeiros 30 dias de execução dos serviços pela Contratada e será repetida a cada 06(seis) meses e sempre que a equipe de fiscalização julgar necessário.
  - 6.1.4.3. Os seguintes itens deverão ser avaliados, a princípio, podendo sofrer alterações diante da necessidade relatada pela equipe de fiscalização: 1 - **Qualitativo (Indicador 01 do IMR)**: Avalie a qualidade do serviço executado quanto a apresentação pessoal, descrição, conhecimento e domínio do serviço, entre outros; e 2 - **Quantitativo (Indicador 02 do IMR)**: Avalie a utilização de materiais e recursos humanos exigidos em contrato (nº de postos cobertos, uniforme e identificação, entre outros).



- 6.1.4.4. O formulário disponibilizará campo para avaliação dos possíveis itens a serem melhorados, como por exemplo, cordialidade dos porteiros, aparência e uso adequado dos uniformes e prestar melhores informações quanto ao prédio e seus respectivos departamentos.
- 6.1.4.5. O formulário disponibilizará campo para adicionar sugestões, elogios ou críticas que o público usuário considera importantes para a melhoria dos serviços prestados e para o formulário de avaliação.
- 6.1.4.6. O formulário consultará índices de satisfação do público usuário considerando as seguintes pontuações para o serviços de forma geral e para cada item: 1- Excelente (realizado de forma ótima com qualidade irrepreensível); 2- Satisfatório (realizado de forma agradável, atendendo as expectativas); 3- Regular (deveria ser executado com maior frequência e/ou qualidade); 4- Insatisfatório (o serviço deixa a desejar em certos aspectos, mostrando-se abaixo das expectativas); 5- Ruim (o serviço não é realizado ou se verificam falhas acentuadas e recorrentes na sua execução); e 6- Não sabe (não tem opinião formada a respeito ou não sabe avaliar).
- 6.1.5.A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA: As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

- 7.1.1 Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83.
- 7.1.2 Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal. Caberão ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- a) Conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância.
- b) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.
- c) Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 7.102/83.
- d) Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação.
- e) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

As competências previstas na alínea "a" e "e" não poderão ser objeto de convênio.

Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs (art. 13 da Lei nº 7.102/83).

São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983).

A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

**7.2 REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:** Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:



- I. Ser brasileiro.
  - II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
  - III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.
  - IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.
  - V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
  - VI. Não ter antecedentes criminais registrados.
  - VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Será assegurado ao vigilante:
- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
  - II. Porte de arma, quando em serviço.
  - III. Prisão especial por ato decorrente do serviço.
  - IV. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Para a fiscalização do contrato, a contratante deverá indicar um servidor de cada um dos setores abaixo relacionados, que ficarão encarregados da fiscalização do contrato: PROAD (Gestor e Substituto); CSU (Fiscal Administrativo e substituto); CSL na sede (Fiscal Técnico e substituto); cada Unidade Fora da sede (deverá ser indicado um fiscal setorial e substituto) e o Público Usuário atuarão pela pesquisa de satisfação.
- 8.2 A Pró-Reitoria de Administração designará, anteriormente à assinatura do contrato, os servidores que atuarão como fiscais técnicos, nos termos indicados na subcláusula anterior, bem como o servidor que atuará como gestor do contrato.
- 8.3 A execução do contrato será fiscalizada por um gestor, pelos fiscais técnicos e setoriais indicados pela Pró-Reitoria de Administração, nomeados em portaria específica. E ainda pelo público usuário em geral.
- 8.4 A fiscalização técnica utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** para avaliar mensalmente a execução dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos. Além dos indicadores estabelecidos no **Anexo I deste Termo de Referência**, a Equipe de Fiscalização poderá estabelecer outros que julgar necessários para comprovar a efetiva execução dos serviços.

## 9 UNIFORMES

9.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:



9.2.1 Vigilantes Armados, conforme quadro a seguir:

| Uniformes - Vigilância Armada                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Peça                                           | Qtd. anual por pessoa | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Calça                                          | 04                    | Calças com bolsos, em tecido resistente e adequado ao serviço, estilo e cor discretas, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.                                                                                                                                         |
| Camisa                                         | 04                    | Camisas em tecido resistente, sem transparências, em cores discretas e adequado ao serviço, estilo e cor compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.                                                                                                                       |
| Cinto                                          | 01                    | Masculino em couro constituído de 01 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.                                                                                                                                                                     |
| Meias                                          | 04                    | Tipo social de cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Capa de chuva                                  | 01                    | Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.                                                                                                                                                                                                                                     |
| Crachá                                         | 01                    | Com logomarca da empresa, nome do prestador de serviços e foto.                                                                                                                                                                                                                     |
| Capa de colete balístico com a placa balística | 01                    | Capa de colete balístico com placa balística.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sapato tipo coturno                            | 01                    | Tipo coturno, cor preta, com CA do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Japona ou casaco                               | 01                    | Confeccionado em lã ou material sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externo e interno, na cor preta ou azul marinho. |
| Quepe                                          | 01                    | Quepe com emblema.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Distintivo                                     | 01                    | Distintivo tipo Broche.                                                                                                                                                                                                                                                             |

9.2.2 Vigias, conforme quadro a seguir

| Uniformes - Vigia |            |           |
|-------------------|------------|-----------|
| Peça              | Qtd. anual | Descrição |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



|                     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Calça               | 04 | Calças com bolsos, em tecido resistente e adequado ao serviço, estilo e cor discretas, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.                                                                                                                                         |
| Camisa              | 04 | Camisas em tecido resistente, sem transparências, em cores discretas e adequado ao serviço, estilo e cor compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.                                                                                                                       |
| Cinto               | 01 | Masculino em couro constituído de 01 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.                                                                                                                                                                     |
| Meias               | 04 | Tipo social de cor preta.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Capa de chuva       | 01 | Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.                                                                                                                                                                                                                                     |
| Crachá              | 01 | Com logomarca da empresa, nome do prestador de serviços e foto.                                                                                                                                                                                                                     |
| Sapato tipo coturno | 01 | Tipo coturno, cor preta, com CA do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Japona ou casaco    | 01 | Confeccionado em lã ou material sintético que proporcione proteção adequada aos rigores do inverno, forrado, com acolchoamento caso o tecido seja de material sintético, abertura frontal e fechamento por zíper ou botões, bolsos externo e interno, na cor preta ou azul marinho. |
| Quepe               | 01 | Quepe com emblema.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Distintivo          | 01 | Distintivo tipo Broche.                                                                                                                                                                                                                                                             |

9.2.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 9.2.3.1 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima, duráveis e que não desbotem facilmente.
- 9.2.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em tamanho adequado para os funcionários;
- 9.2.3.3 Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.
- 9.2.3.4 Todos os sapatos deverão ser em couro maleável e boa qualidade não sintético.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



Remover marca d'água agora

- 9.2.3.5 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 9.2.3.6 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
- 9.2.3.7 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
- 9.2.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 9.2.4.1 Dois (02) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 9.2.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 9.2.5 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 9.2.5.1 A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- 9.2.5.2 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

## 10 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 **Vigilância Armada**, conforme quadro a seguir:

| MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA ARMADA |                                                 |                          |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|
| Materiais, equipamentos e utensílios.        | Quantidade necessária para execução do contrato | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



|                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rádios Portáteis Analógicos | 9 unid.  | Rádio transceptor portátil, VHF-FM (134-174 MHz), 5 watts de potência, 16 canais programáveis via software, capacidade para 16 canais, duas chaves programáveis, espaçamento de canal flexível: 12,2 kHz a 25 kHz, opção de economia de bateria, emergência, trabalhador isolado, DTMF ANI, velocidade DTMF de discagem, codificação e decodificação de 2 tons, codificação e decodificação CTCSS / DCS, ajuste de silêncio manual, clonagem de rádio a rádio permitindo comunicação com outros modelos. Atende às especificações militares MIL-SDT, com selo de homologação ANATEL Brasil, com os seguintes itens inclusos: 01 (uma) bateria de Lítio Íon (SEM EFEITO DE MEMÓRIA), duração média de 12 h. - 01 (uma) antena heliflex, -01 (um) carregador rápido para baterias de Lítio-Ion, -01 (um) clipe para cinto, -01 (um) manual de Operações em Português (CD) e no mínimo 1 ano de garantia. Referência: Motorola EP-450/Vertex VX-230 ou 231. |
| Apito com cordão de apito   | 24 unid. | Apito<br>Material: Plástico. Peso Líquido Aproximado: 0,005 g. Dimensões Aproximadas (LxAxP): 2x5,5x2 cm. Não Tóxico. Produz até 115 db. Cor: Preto. Com cordão de apito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Lanterna recarregável       | 9 unid.  | Lanterna recarregável com padrão ótimo de qualidade na iluminação, principalmente para eventos como blecautes, rondas em locais escuros. - 2.600.000 Lumens. Alimentação: 1 x Bateria Recarregável. Resistente a água, a prova de choques, a prova de corrosões, cabo anatômico. Carregador Possuindo Led Indicador de Carga. Fonte bi-volt, Automática. Zoom: Novo Sistema de Foco regulável - 1 a 2000 vezes. ITENS INCLUSOS: 1- Lanterna. 1- Carregador de parede bivolt 110v/220v. 1- Alça para colocar no pulso. 1- Bateria recarregável. 1- Suporte para pilha palito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Livro de ocorrência         | 12 unid  | Formato: 206x300mm. Tamanho da lombada: 1,07. Número de páginas: 100. Acabamento: Capa Dura, Brochura. Cor: Preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Revólver calibre 38         | 9 unid.  | Revólver Calibre: 38 Special. Capacidade 5 tiros. Ação SA/DA. Comprimento de cano: 101 mm. Comprimento total: 226 mm. Altura total 134 mm. Largura 34 mm. Peso 645 g 720g. Miras Vértice: fixa Massa: serrilhada. Dispositivos de Segurança Barra de percussão. Acabamento Oxidado ou Inoxidável. Punho de borracha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Munição calibre 38          | 9 unid.  | Munição Calibre :38 SPL +P+. Tipo: EXPO. Peso (grains): 125. Velocidade na boca(m/s) : 310. Energia na boca (joules): 389. Provete (cm):10,2 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

|                                               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colete para placa balística + placa balística | 9 unid.      | Conjunto de colete + Placa balística. Colete: Dupla camada de CORDURA 1000D. Sistema MOLLE. Alça de resgate reforçada. Alça em tecido interno aveludado. Compartimento para painel e placa balística. Fita abdominal com fixação em tecido aderente. Cinta abdominal elástica. Tecido aderente. Tecido confortável e respirável (não absorve suor). Acabamento com viés por todo o colete. Revestimento em Nylon impermeabilizante que protege as placas balísticas da umidade. Regulagem de altura e largura. Repele a água. Base sustentadora de painel balístico reforçado. Placa balística.          |
| Cinto com coldre                              | 9 unid.      | Coldre de couro axilar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Baleiro                                       | 9 unid.      | Baleiro. Material: Nylon de Alta Resistencia Cor: Preta. Fechamento: Velcro. Modelo: Padrão Passador p/ Colocação no Cinto. Cal: .22 / 6,35 / 7,65 / 38 / 40 / 380. Capacidade: 24 Balas. Ajustável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| cassetete                                     | 9 unid.      | Cassetete injetado em fibra plástica de alta resistência. Força e Resistência 200 kgf. Tamanho: 60 cm. Cor: Preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| porta cassetete                               | 9 unid.      | porta cassetete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Motocicleta                                   | 2 unid.      | Motocicleta 125 Cilindradas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sinalizador                                   | 2 unid.      | Sinalizador luminoso (adaptado à motocicleta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Combustível                                   | 2.190 litros | Gasolina comum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Caneta de marcação                            | 9 unid.      | Caneta eletrônica para marcação de rondas. Material Corpo: Alumínio, Material, Cabeça: poliuretano de alta resistência, Dimensões: 137mm x 30mm, Temperatura de funcionamento: -20 a +70 graus Celsius, Tipo de memória: Flash, Capacidade de memória: 40.000 registros, Comunicação: Cabo pogo pin 1200 - 19,2 kbps, Bateria: de Lítio, recarregável de 3,7 Volts, Tipo de ponto: Tags de Rádio Frequencia (Tag RF) de 125 Khz, Distância de leitura: 2 a 5 cm, Composição do Kit Krono Z-3000: 01 Leitor Krono Z-3000, 01 estojo, 01 Cabo de comunicação, 01 Licenciamento software Systarxx, 06 tags. |

10.1.2 Vigia, conforme quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



| MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - VIGIA      |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Materiais , equipamentos e utensílios | Quantidade necessária para execução do contrato | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Rádios Portáteis Analógicos           | 2 unid.                                         | Rádio transceptor portátil, VHF-FM (134-174 MHz), 5 watts de potência, 16 canais programáveis via software, capacidade para 16 canais, duas chaves programáveis, espaçamento de canal flexível: 12,2 kHz a 25 kHz, opção de economia de bateria, emergência, trabalhador isolado, DTMF ANI, velocidade DTMF de discagem, codificação e decodificação de 2 tons, codificação e decodificação CTCSS / DCS, ajuste de silêncio manual, clonagem de rádio a rádio permitindo comunicação com outros modelos. Atende às especificações militares MIL-SDT, com selo de homologação ANATEL Brasil, com os seguintes itens inclusos: 01 (uma) bateria de Lítio Íon (SEM EFEITO DE MEMÓRIA), duração média de 12 h. - 01 (uma) antena heliflex, -01 (um) carregador rápido para baterias de Lítion-Ion, -01 (um) clipe para cinto, -01 (um) manual de Operações em Português (CD) e no mínimo 1 ano de garantia. Referência: Motorola EP-450/Vertex VX-230 ou 231. |
| Apito com cordão de apito             | 6 unid                                          | Apito<br>Material: Plástico. Peso Líquido Aproximado: 0,005 g. Dimensões Aproximadas (LxAxP): 2x5,5x2 cm. Não Tóxico. Produz até 115 db. Cor: Preto. Com cordão de apito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Lanterna recarregável                 | 2 unid.                                         | Lanterna recarregável com padrão ótimo de qualidade na iluminação, principalmente para eventos como blecautes, rondas em locais escuros. - 2.600,000 Lumens. Alimentação: 1 x Bateria Recarregável . Resistente a água, a prova de choques, a prova de corrosões, cabo anatômico. Carregador Possuindo Led Indicador de Carga. Fonte bi-volt, Automática. Zoom: Novo Sistema de Foco regulável - 1 a 2000 vezes. ITENS INCLUSOS: 1- Lanterna. 1- Carregador de parede bivolt 110v/220v. 1- Alça para colocar no pulso. 1- Bateria recarregável. 1- Suporte para pilha palito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Livro de ocorrência                   | 3 unid.                                         | Formato: 206x300mm. Tamanho da lombada: 1,07. Número de páginas: 100. Acabamento: Capa Dura, Brochura. Cor: Preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Cassetete                             | 2 unid.                                         | Cassetete injetado em fibra plástica de alta resistência. Força e Resistência 200 kgf. Tamanho: 60 cm. Cor: Preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

|                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Porta cassete         | 2 unid. | Porta cassete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Caneta de<br>marcação | 2 unid. | Caneta eletrônica para marcação de rondas. Material<br>Corpo: Alumínio, Material, Cabeça: poliuretano de<br>alta resistência, Dimensões: 137mm x 30mm,<br>Temperatura de funcionamento: -20 a +70 graus<br>Celsius, Tipo de memória: Flash, Capacidade de<br>memória: 40.000 registros, Comunicação: Cabo pogo<br>pin 1200 - 19,2 kbps, Bateria: de Lítio, recarregável de<br>3,7 Volts, Tipo de ponto: Tags de Rádio Frequencia<br>(Tag RF) de 125 Khz, Distância de leitura: 2 a 5 cm,<br>Composição do Kit Krono Z-3000: 01 Leitor Krono Z-<br>3000, 01 estojo, 01 Cabo de comunicação, 01<br>Licenciamento software Systraxx, 06 tags. |



10.2 Todos os equipamentos necessários à execução do contrato deverão ser de primeiro uso.

10.2.1 A manutenção/troca/reposição do equipamento fica sob responsabilidade da empresa contratada.

10.3 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser inspecionados pelo fiscal do contrato no primeiro dia de prestação de serviços e sempre que julgar necessário.

## 11 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 O contrato de prestação de serviços de Vigilância Armada tem previsão de início em **21/02/2019**.

11.4 O contrato de prestação de serviços de Vigia tem previsão de início em **13/09/2019**.

## 12 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 O contrato de prestação de serviços de Vigilância Armada tem previsão de início em **21/02/2019**.

12.4 O contrato de prestação de serviços de Vigia tem previsão de início em **13/09/2019**.

## 13 DA VISTORIA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3559-1371 ou pelo telefone (31) 3559-1266, podendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3 Para a vistoria, que é facultativa ao licitante, este ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.8 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

14.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

14.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



14.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

14.10 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

14.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.12 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP nº 05/2017 e seus anexos

14.13 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

14.14 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando por escrito o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

14.15 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além das cláusulas obrigatórias relacionadas aos direitos e deveres dos contratantes, dispostas expressamente na Lei 8.666/93, fica desde já salientada a ocorrência de outros direitos e deveres inerentes à espécie contratual que é adotada no mercado. Na execução dos serviços especificados neste contrato, obriga-se a Contratada, ainda a:

15.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- 15.4 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.9 Fornecer uniformes, para cada profissional alocado, conforme especificação no item 7 deste instrumento, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;
- 15.10 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:
- 15.10.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 15.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 15.10.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 15.10.3.1 também será responsável pelos exames admissionais sempre que houver nova contratação e pelos exames periódicos;
- 15.10.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 15.10.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



15.10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

15.11 Substituir, no prazo de 01 HORA em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.12 Nos casos de férias, descanso semanal, demissões e outros, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição dos empregados para execução dos serviços;

15.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.14 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

15.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º dia útil subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.16 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.16.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



15.17 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.18 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

15.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.21 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.21.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.21.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.21.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.22 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

15.22.1 O preposto deverá comparecer à sede da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que requisitado.

15.22.2 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.23 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.24 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

15.24.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.24.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.24.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

15.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.28 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.29 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

15.29.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.29.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, a Universidade Federal de Ouro Preto, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 15.30 Além das cláusulas obrigatórias relacionadas aos direitos e deveres dos contratantes, dispostas expressamente na Lei 8666/93, fica desde já salientada a ocorrência de outros direitos e deveres inerentes à espécie contratual que é adotada no mercado.
- 15.31 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terão com a Contratante qualquer vínculo empregatício.
- 15.32 A contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas ou meios eletrônicos ou biométricos, para que os empregados registrem suas marcações de ponto, viabilizando a fiscalização e maior controle para relatórios de prestação de serviços.
- 15.33 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 15.34 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços.
- 15.35 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações.
- 15.36 Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.
- 15.37 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade de Ensino médio completo, Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 15.38 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 15.39 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- 15.40 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 15.41 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Pró-Reitoria de Administração**



- 15.42 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 15.43 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.44 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários:
- 15.44.1 Ouro Preto, Belo Horizonte ou em cidade localizada em um raio de distância de até 150 km de Ouro Preto-MG.
- 15.45 Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da Contratante, o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e Contrato, como condição para o pagamento das faturas.
- 15.46 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 15.47 Apresentar, semestralmente ou quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 15.48 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 15.49 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

15.50 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.51 É de responsabilidade da contratada a de reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

## 16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, cabendo a Contratada não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

## 17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 18 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

18.2.1 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- 18.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 18.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 18.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
    - a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
    - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
    - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
  - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
    - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
    - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
    - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
    - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
  - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
  - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- 18.6 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 18.7 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 18.8 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 17.5 acima deverão ser apresentados.
- 18.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 18.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 18.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.12 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 18.13 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 18.13.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
  - b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
  - c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
  - d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
  - e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
  - f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
  - g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

18.13.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13.3 . Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- 18.14 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 18.14.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 18.15 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 18.15.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 18.16 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
  - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
  - c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
  - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 18.17 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.17.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 18.18 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.19 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.19.1 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.20 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 18.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.22 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.23 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.24 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.25 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.25.1 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.26 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.27 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

- 18.27.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.27.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 18.27.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 18.28 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 18.29 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.30 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 18.31 A CONTRATADA deverá fornecer listagem dos EPIs entregues aos funcionários com assinatura dos mesmos atestando que receberam os equipamentos e listagem de presença em treinamento para que os EPIs sejam usados de forma efetiva, juntamente com toda documentação que o setor de Segurança do Trabalho da UFOP exigir para atender as normas vigentes.



## 19 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

19.2.1 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.2.2 Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

19.2.3 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor de contrato.

19.4 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa em caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará cláusulas contratuais pertinentes à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para quem emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 Cometer fraude fiscal;

20.1.6 Não mantiver a proposta.

20.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

20.2.1 não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

20.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas no dia fixado

20.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais considerados faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.3.2 Multa de:

20.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



- 20.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observando o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 20.3.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6.1 As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

20.9 . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                       |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4        | Recusar-se a executar serviço determinado pela                                                                                        | 02   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



|                                    |                                                                                                                                                                                        |    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                                    | fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                                                                   |    |
| 5                                  | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                   | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                        |    |
| 6                                  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                          | 01 |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 8                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11                                 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20 Dos anexos

20.1 Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

20.2 Anexo II – Planilha de Estimativas de Custos - Memória de Cálculo da Planilha de Formação de Preços e Custo e do Valor Estimado pela UFOP – Vigilância Armada

20.3 Anexo III – Planilha de Estimativas de Custos - Memória de Cálculo da Planilha de Formação de Preços e Custo e do Valor Estimado pela UFOP - Vigia

20.4 Anexo IV - Modelo de planilha de custos e formação de preços, uniformes, materiais e equipamentos – **Vigilância Armada (item 1) obrigatória**

20.5 Anexo V - Modelo de planilha de custos e formação de preços, uniformes, materiais e equipamentos – **Vigia (item 2) - obrigatória**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



Remover marca d'água agora

Estando de acordo e justificado, vai o presente termo de referência à Coordenadoria de Suprimentos da UFOP para providências.

Ouro Preto, 21 de Janeiro de 2018.

Proposto por:

  
Prof.ª Dr.ª Rita de Cássia Oliveira  
Pró-Reitora de Administração da UFOP

Aprovado:

  
Prof.ª Dr.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Reitora da UFOP

pdfelement



Anexo I  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**  
(Avaliação da qualidade dos serviços)

| INDICADOR                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº 01 : Qualidade do serviço executado(qualitativo)                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Item                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade                                                                  | Garantir a efetividade na execução serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Meta a cumprir                                                              | Atingir 100% de execução dos serviços contratados com qualidade e efetividade.                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instrumento de medição                                                      | Ateste da execução dos serviços na Nota Fiscal pelo fiscais técnicos e/ou setoriais, e o retorno da pesquisa de satisfação do público usuário.                                                                                                                                                                           |
| Forma de acompanhamento                                                     | Pelo processo de pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Periodicidade                                                               | Mensal e anual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de Cálculo                                                        | Caso o serviço seja considerado “ruim” ou “insatisfatório” pelos fiscais técnicos e/ou setoriais ou pelo público usuário deverá ser aplicadas as glosas abaixo e as sanções previstas no item 19 deste Termo de Referência.                                                                                              |
| Início de Vigência                                                          | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Faixas de ajuste no pagamento                                               | Avaliação predominantemente em “regular”, “satisfatória” ou “excelente” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial: <b>100%</b> da Nota fiscal. Avaliação predominantemente em “insatisfatória” ou “ruim” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: <b>90%</b> do valor da Nota Fiscal. |
| Sanções                                                                     | As respectivas sanções deverão ser aplicadas de acordo com o item 19 deste Termo de Referência, seguindo como parâmetro a Tabela 01 e a Tabela 02.                                                                                                                                                                       |
| Observações(a serem descritas mensalmente pelos fiscais técnicos/setoriais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Administração



| INDICADOR                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº 02 : Utilização de materiais e recursos humanos exigidos em contrato.(quantitativo) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Item                                                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade                                                                             | Garantir a efetividade na execução serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Meta a cumprir                                                                         | Atingir 100% de utilização dos materiais e recursos humanos contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instrumento de medição                                                                 | Ateste da execução dos serviços na Nota Fiscal pelo fiscais técnicos e/ou setoriais, e o retorno da pesquisa de satisfação do público usuário.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Forma de acompanhamento                                                                | Pelo processo de pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Periodicidade                                                                          | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de Cálculo                                                                   | Caso o serviço seja considerado “ruim” ou “insatisfatório” pelos fiscais técnicos e/ou setoriais ou pelo público usuário deverá ser aplicadas as glosas abaixo e as sanções previstas no item 19 deste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                        |
| Início de Vigência                                                                     | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                          | Avaliação predominantemente em “regular”, “satisfatória” ou “excelente” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial: 100% da Nota fiscal. Avaliação predominantemente em “insatisfatória” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: 90% do valor da Nota Fiscal. Avaliação predominantemente em “ruim” pelo público usuário e/ou pelo fiscal técnico/setorial/gestor: 50% do valor da Nota Fiscal. |
| Sanções                                                                                | As respectivas sanções deverão ser aplicadas de acordo com o item 19 deste Termo de Referência, seguindo como parâmetro a Tabela 01 e a Tabela 02.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Observações(a serem descritas mensalmente pelos fiscais técnicos/setoriais)            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## Anexo II - Planilha de Estimativas de Custos - Memória de Cálculo da Planilha de Formação de Preços e Custo e do Valor Estimado pela UFOP - Vigilância Armada

| Valor mensal e global dos serviços                                                                                 |                     |                                      |                          |                |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|
| Tipo do serviço                                                                                                    | Valor por Empregado | Quantitativo de empregados por posto | Valor proposto por posto | Qtd. De Postos | Valor Mensal do Serviços | Valor Global da proposta |
| <b>Campus Ouro Preto</b>                                                                                           |                     |                                      |                          |                |                          |                          |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 6.735,38            | 2                                    | 13.470,76                | 2              | 26.941,52                | 323.298,24               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 6.735,38            | 2                                    | 13.470,77                | 2              | 26.941,54                | 323.298,43               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 5.827,49            | 2                                    | 11.654,98                | 1              | 11.654,98                | 139.859,76               |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                    |                     |                                      |                          | 5              | 65.538,04                | 786.456,43               |
| <b>Campus Mariana</b>                                                                                              |                     |                                      |                          |                |                          |                          |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 6.589,86            | 2                                    | 13.179,72                | 3              | 39.539,16                | 474.469,92               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas               | 5.702,63            | 2                                    | 11.405,26                | 1              | 11.405,26                | 136.863,12               |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                    |                     |                                      |                          | 4              | 50.944,42                | 611.333,04               |
| <b>Campus João Monlevade</b>                                                                                       |                     |                                      |                          |                |                          |                          |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 6.743,27            | 2                                    | 13.486,55                | 2              | 26.973,10                | 323.677,15               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas               | 5.835,38            | 2                                    | 11.670,76                | *1             | 11.670,76                | 140.049,12               |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                    |                     |                                      |                          | 2              | 38.643,86                | 463.726,27               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       |                     |                                      |                          | 11             | 155.126,31               | 1.861.515,74             |

\* Planilha adaptada em virtude de alterações no quantitativo de postos a serem contratados.

EM BRANCO



EM BRANCO

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                       |                     |                              |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                       |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                              |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Licitação Nº                                                                                                         |                                                                                       |                     |                              |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                       |                     |                              |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        | 11/12/2018          |                              |                           |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                          | Ouro Preto          |                              |                           |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         | 2018                |                              |                           |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    | MG001609/2018       |                              |                           |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                | 12                  |                              |                           |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                | R\$ 954,00          |                              |                           |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                | 01.01.2018          |                              |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      |                                                                                       | Unidade de Medida   | Quantidade total a contratar |                           |
| VIGILANCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas                |                                                                                       | Posto de trabalho   | 2                            |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                     |                                                                                       |                     | 1.642,93                     |                           |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                       |                     |                              |                           |
| I                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)         | Critério para repactuação    |                           |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93        | CCT                          |                           |
|                                                                                                                      | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88              | CCT                          |                           |
|                                                                                                                      | Adicional de Insalubridade                                                            | -                   | -                            |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                     | 413,45              | -                            |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    | -                   | -                            |                           |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                  | -                   | -                            |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>R\$ 2.549,26</b> | <b>-</b>                     |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)      | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%              | 212,35                       | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%               | 70,86                        | -                         |
| Subtotal                                                                                                             |                                                                                       | 11,11%              | 283,21                       | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%              | 106,3                        | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>15,28%</b>       | <b>389,51</b>                | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)      | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                  | 20,00%              | 509,85                       | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                      | 2,50%               | 63,73                        | -                         |
| C                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                          | 1,50%               | 38,23                        | -                         |
|                                                                                                                      | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%               | 25,49                        | -                         |
| D                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                | 0,60%               | 15,29                        | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                 | 0,20%               | 5,09                         | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                  | 8,00%               | 203,94                       | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                   | 3,75%               | 95,59                        | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>37,55%</b>       | <b>957,21</b>                | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)    | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                       | 2,70                | 82,13                        | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93            | 82,13                        | CCT                       |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00               | 273,78                       | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78              | 27,37                        | CCT                       |
| E                                                                                                                    | Cesta-básica                                                                          | 115,72              | 115,72                       | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                           | R\$ 106.790,45      | 35,56                        | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36           | 93,36                        | CCT                       |
| H                                                                                                                    | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00           | 14,00                        | CCT                       |
| I                                                                                                                    | Combate a Clandestindade                                                              | 4,00                | 4,00                         | CCT                       |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       |                     | <b>509,05</b>                | <b>-</b>                  |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)         | Critério para repactuação    |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 389,51              | -                            |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 957,21              | -                            |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 509,05              | -                            |                           |

|                                                                                   |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------------------|
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 1.855,77    | -                         |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                          |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| 3                                                                                 | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta de licitação)                            | 0,4620%        | 11,77       | -                         |
| B                                                                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta de licitação) | 0,036%         | 0,91        | -                         |
| C                                                                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%         | 6,11        | -                         |
| D                                                                                 | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%        | 47,08       | -                         |
| E                                                                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%        | 17,66       | -                         |
| F                                                                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%        | 109,51      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        | 7,57%          | 193,04      | -                         |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                      |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                           |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| 4.1                                                                               | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Férias                                                                                                                                 | 9,090%         | 231,72      | -                         |
| B                                                                                 | Ausências Legais                                                                                                                       | 1,070%         | 27,27       | -                         |
| C                                                                                 | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0,080%         | 2,03        | -                         |
| D                                                                                 | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0,190%         | 4,84        | -                         |
| E                                                                                 | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0,060%         | 1,52        | -                         |
| F                                                                                 | Outros -                                                                                                                               |                |             | -                         |
| Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)                                                |                                                                                                                                        | 10,4900%       | 267,38      | -                         |
| G                                                                                 | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1,600%         | 40,780      | -                         |
| H                                                                                 | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3,930%         | 100,180     | -                         |
| I                                                                                 | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0,790%         | 20,130      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        | 16,81%         | 428,47      | -                         |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                              |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| 4.2                                                                               | Intra jornada                                                                                                                          |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                | R\$ 236,25  | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 236,25      | -                         |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>     |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| 4                                                                                 | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                               | Ausências Legais                                                                                                                       |                | 428,47      | -                         |
| 4.2                                                                               | Intra jornada                                                                                                                          |                | 236,25      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 664,72      | -                         |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                                |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| 5                                                                                 | Insumos Diversos                                                                                                                       |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Uniformes                                                                                                                              |                | 96,85       | IPCA                      |
| B                                                                                 | Materiais                                                                                                                              |                | 34,32       | IPCA                      |
| C                                                                                 | Equipamentos                                                                                                                           |                | 41,49       | IPCA                      |
| D                                                                                 | Outros (especificar)                                                                                                                   |                | 0           | IPCA                      |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 172,66      | -                         |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                              |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| 6                                                                                 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6,00%          | 326,12      | irreajustável             |
| B                                                                                 | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6,79%          | 391,21      | irreajustável             |
| C                                                                                 | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 8,65%          | 582,61      | -                         |
|                                                                                   | C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                             | 3,65%          | 245,84      | -                         |
|                                                                                   | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                  | 0,00%          | -           | -                         |
|                                                                                   | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                       | 5,00%          | 336,76      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 1.299,93    | -                         |
| ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (1-Tributos)                                   |                                                                                                                                        | 0,9135         |             | -                         |
| BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO) |                                                                                                                                        |                | 6.735,39    | -                         |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                    |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                 |                                                                                                                                        |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                | 2.549,26    | -                         |
| B                                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                | 1.855,77    | -                         |
| C                                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                | 193,04      | -                         |
| D                                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                | 664,72      | -                         |
| E                                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                | 172,66      | -                         |
| Subtotal custos por empregado (A + B + C + D + E)                                 |                                                                                                                                        |                | 5.435,45    | -                         |
| F                                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                | 1.299,93    | -                         |
| Valor Total por Empregado                                                         |                                                                                                                                        |                | 6.735,38    | -                         |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                       |                     |                              |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                       |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                              |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Licitação Nº                                                                                                         |                                                                                       |                     |                              |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                       |                     |                              |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        | 11/12/2018          |                              |                           |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                          | Ouro Preto          |                              |                           |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         | 2018                |                              |                           |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    | MG001609/2018       |                              |                           |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                | 12                  |                              |                           |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                | R\$ 954,00          |                              |                           |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                | 01.01.2018          |                              |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      |                                                                                       | Unidade de Medida   | Quantidade total a contratar |                           |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas    |                                                                                       | Posto de trabalho   | 2                            |                           |
| Salário mínimo local - para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                   |                                                                                       |                     | R\$ 1.642,93                 |                           |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 1                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)         | Critério para repactuação    |                           |
|                                                                                                                      | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93        | CCT                          |                           |
|                                                                                                                      | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88              | CCT                          |                           |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                            | -                   | -                            |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                     | 413,45              | -                            |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    | -                   | -                            |                           |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                  | -                   | -                            |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>R\$ 2.549,26</b> | <b>-</b>                     |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)      | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%              | 212,35                       | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%               | 70,86                        | -                         |
| Subtotal                                                                                                             |                                                                                       | 11,11%              | 283,21                       | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%              | 106,3                        | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>15,28%</b>       | <b>389,51</b>                | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)      | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                  | 20,00%              | 509,85                       | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                      | 2,50%               | 63,73                        | -                         |
|                                                                                                                      | SESC ou SESI                                                                          | 1,50%               | 38,23                        | -                         |
|                                                                                                                      | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%               | 25,49                        | -                         |
| E                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                | 0,60%               | 15,29                        | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                 | 0,20%               | 5,09                         | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                  | 8,00%               | 203,94                       | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                   | 3,75%               | 95,59                        | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>37,55%</b>       | <b>957,21</b>                | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)    | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                       | 2,70                | 82,13                        | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93            | -                            | 82,13                     |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00               | 273,78                       | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78              | -                            | 27,37                     |
| E                                                                                                                    | Cesta-básica                                                                          | 115,72              | 115,72                       | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                           | R\$ 106.790,45      | 35,56                        | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36           | 93,36                        | CCT                       |
| H                                                                                                                    | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00           | 14,00                        | CCT                       |
| I                                                                                                                    | Combate a Clandestinidade                                                             | 4,00                | 4,00                         | CCT                       |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       |                     | <b>509,05</b>                | <b>-</b>                  |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)         | Critério para repactuação    |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 389,51              | -                            |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 957,21              | -                            |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 509,05              | -                            |                           |

|                                                                                          |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>1.855,77</b> | -                         |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                                 |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 3                                                                                        | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta de licitação)                            | 0,4620%         | 11,77           | -                         |
| B                                                                                        | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta de licitação) | 0,036%          | 0,91            | -                         |
| C                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%          | 6,11            | -                         |
| D                                                                                        | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%         | 47,08           | -                         |
| E                                                                                        | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%         | 17,66           | -                         |
| F                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%         | 109,51          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>7,57%</b>    | <b>193,04</b>   | -                         |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                             |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                                  |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Férias                                                                                                                                 | 9,090%          | 231,72          | -                         |
| B                                                                                        | Ausências Legais                                                                                                                       | 1,070%          | 27,27           | -                         |
| C                                                                                        | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0,080%          | 2,03            | -                         |
| D                                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0,190%          | 4,84            | -                         |
| E                                                                                        | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0,060%          | 1,52            | -                         |
| F                                                                                        | Outros -                                                                                                                               |                 |                 | -                         |
| <b>Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1 F)</b>                                                |                                                                                                                                        | <b>10,4900%</b> | <b>267,38</b>   | -                         |
| G                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1,600%          | 40,780          | -                         |
| H                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3,930%          | 100,180         | -                         |
| I                                                                                        | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0,790%          | 20,130          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>16,81%</b>   | <b>428,47</b>   | -                         |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                                     |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                 | R\$ 236,25      | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>236,25</b>   | -                         |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>            |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4                                                                                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       |                 | 428,47          | -                         |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | 236,25          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>664,72</b>   | -                         |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                                       |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 5                                                                                        | Insumos Diversos                                                                                                                       |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Uniformes                                                                                                                              |                 | 96,85           | IPCA                      |
| B                                                                                        | Materiais                                                                                                                              |                 | 34,32           | IPCA                      |
| C                                                                                        | Equipamentos                                                                                                                           |                 | 41,49           | IPCA                      |
| D                                                                                        | Outros (especificar)                                                                                                                   |                 | 0               | IPCA                      |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>172,66</b>   | -                         |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                     |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 6                                                                                        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6,00%           | 326,12          | irreajustável             |
| B                                                                                        | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6,79%           | 391,21          | irreajustável             |
| C                                                                                        | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 8,65%           | 582,61          | -                         |
|                                                                                          | C.1 Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                              | 3,65%           | 245,84          | -                         |
|                                                                                          | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                   | 0,00%           | -               | -                         |
|                                                                                          | C.3 Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                        | 5,00%           | 336,76          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>1.299,93</b> | -                         |
| <b>ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (1-Tributos)</b>                                   |                                                                                                                                        | <b>0,9135</b>   |                 | -                         |
| <b>BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)</b> |                                                                                                                                        |                 | <b>6.735,39</b> | -                         |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                           |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
|                                                                                          | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                      |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                 | 2.549,26        | -                         |
| B                                                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                 | 1.855,77        | -                         |
| C                                                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                 | 193,04          | -                         |
| D                                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                 | 664,72          | -                         |
| E                                                                                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                 | 172,66          | -                         |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B + C + D + E)</b>                                 |                                                                                                                                        |                 | <b>5.435,45</b> | -                         |
| F                                                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                 | 1.299,93        | -                         |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                                         |                                                                                                                                        |                 | <b>6.735,38</b> | -                         |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                       |                              |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                       |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                              |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Licitação Nº                                                                                                         |                                                                                       |                              |                           |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                       |                              |                           |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        | 11/12/2018                   |                           |                           |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                          | Ouro Preto                   |                           |                           |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         | 2018                         |                           |                           |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    | MG001609/2018                |                           |                           |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                | 12                           |                           |                           |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                | R\$ 954,00                   |                           |                           |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                | 01.01.2018                   |                           |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      | Unidade de Medida                                                                     | Quantidade total a contratar |                           |                           |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas    | Posto de trabalho                                                                     | 1                            |                           |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                     |                                                                                       | R\$ 1.642,93                 |                           |                           |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                       |                              |                           |                           |
| I                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
|                                                                                                                      | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93                 | CCT                       |                           |
|                                                                                                                      | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88                       | CCT                       |                           |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                            | -                            | -                         |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                     | -                            | -                         |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    | -                            | -                         |                           |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                  | -                            | -                         |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>R\$ 2.135,81</b>          | <b>-</b>                  |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%                       | 177,91                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%                        | 59,37                     | -                         |
|                                                                                                                      | Subtotal                                                                              | 11,11%                       | 237,28                    | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%                       | 89,06                     | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>15,28%</b>                | <b>326,34</b>             | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                  | 20,00%                       | 427,16                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                      | 2,50%                        | 53,39                     | -                         |
|                                                                                                                      | SESC ou Sesi                                                                          | 1,50%                        | 32,03                     | -                         |
|                                                                                                                      | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%                        | 21,35                     | -                         |
| E                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                | 0,60%                        | 12,81                     | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                 | 0,20%                        | 4,27                      | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                  | 8,00%                        | 170,86                    | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                   | 3,75%                        | 80,09                     | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       | <b>37,55%</b>                | <b>801,96</b>             | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)             | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                       | 2,70                         | 82,13                     | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93                     | -                         | CCT                       |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00                        | 273,78                    | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78                       | -                         | CCT                       |
| E                                                                                                                    | Cesta-básica                                                                          | 115,72                       | 115,72                    | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                           | R\$ 106.790,45               | 35,56                     | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36                    | 93,36                     | CCT                       |
| H                                                                                                                    | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00                    | 14,00                     | CCT                       |
| I                                                                                                                    | Combate a Clandestinidade                                                             | 4,00                         | 4,00                      | CCT                       |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                       |                              | <b>509,05</b>             | <b>-</b>                  |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 326,34                       | -                         |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 801,96                       | -                         |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 509,05                       | -                         |                           |

|                                                                                          |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>1.637,35</b> | -                         |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                                 |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 3                                                                                        | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação)                            | 0,4620%         | 9,86            | -                         |
| B                                                                                        | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação) | 0,036%          | 0,76            | -                         |
| C                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%          | 5,12            | -                         |
| D                                                                                        | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%         | 39,44           | -                         |
| E                                                                                        | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%         | 14,80           | -                         |
| F                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%         | 91,75           | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>7,57%</b>    | <b>161,73</b>   | -                         |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                             |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                                  |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Férias                                                                                                                                 | 9,090%          | 194,14          | -                         |
| B                                                                                        | Ausências Legais                                                                                                                       | 1,070%          | 22,85           | -                         |
| C                                                                                        | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0,086%          | 1,7             | -                         |
| D                                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0,190%          | 4,05            | -                         |
| E                                                                                        | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0,060%          | 1,28            | -                         |
| F                                                                                        | Outros -                                                                                                                               |                 |                 | -                         |
| <b>Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)</b>                                                |                                                                                                                                        | <b>10,4900%</b> | <b>224,02</b>   | -                         |
| G                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1,600%          | 34,170          | -                         |
| H                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3,930%          | 83,930          | -                         |
| I                                                                                        | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0,790%          | 16,870          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>16,81%</b>   | <b>358,99</b>   | -                         |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                                     |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                 | R\$ 236,25      | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>236,25</b>   | -                         |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>            |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4                                                                                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       |                 | 358,99          | -                         |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | 236,25          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>595,24</b>   | -                         |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                                       |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 5                                                                                        | Insumos Diversos                                                                                                                       |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Uniformes                                                                                                                              |                 | 96,85           | IPCA                      |
| B                                                                                        | Materiais                                                                                                                              |                 | 34,32           | IPCA                      |
| C                                                                                        | Equipamentos                                                                                                                           |                 | 41,49           | IPCA                      |
| D                                                                                        | Outros (especificar)                                                                                                                   |                 | 0               | IPCA                      |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>172,66</b>   | -                         |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                     |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 6                                                                                        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6,00%           | 282,16          | irreajustável             |
| B                                                                                        | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6,79%           | 338,47          | irreajustável             |
| C                                                                                        | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 8,65%           | 504,07          | -                         |
|                                                                                          | C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                             | 3,65%           | 212,70          | -                         |
|                                                                                          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                  | 0,00%           | -               | -                         |
|                                                                                          | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                       | 5,00%           | 291,37          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>1.124,70</b> | -                         |
| <b>ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (1-Tributos)</b>                                   |                                                                                                                                        | <b>0,9135</b>   |                 | -                         |
| <b>BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)</b> |                                                                                                                                        |                 | <b>5.827,49</b> | -                         |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                           |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>                 |                                                                                                                                        |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                 | 2.135,81        | -                         |
| B                                                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                 | 1.637,35        | -                         |
| C                                                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                 | 161,73          | -                         |
| D                                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                 | 595,24          | -                         |
| E                                                                                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                 | 172,66          | -                         |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B +C+ D+E)</b>                                     |                                                                                                                                        |                 | <b>4.702,79</b> | -                         |
| F                                                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                 | 1.124,70        | -                         |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                                         |                                                                                                                                        |                 | <b>5.827,49</b> | -                         |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                                                                             |                                                                                       |                              |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                              |                                                                                       |                              |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                                     |                                                                                       |                              |                           |
| Licitação Nº                                                                                                                |                                                                                       |                              |                           |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                           |                                                                                       |                              |                           |
| A                                                                                                                           | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        | 11/12/2018                   |                           |
| B                                                                                                                           | Município/UF                                                                          | Mariana                      |                           |
| C                                                                                                                           | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         | 2018                         |                           |
| D                                                                                                                           | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    | MG001609/2018                |                           |
| E                                                                                                                           | Número de meses de execução contratual                                                | 12                           |                           |
| F                                                                                                                           | Salário mínimo vigente                                                                | R\$ 954,00                   |                           |
| G                                                                                                                           | Data base da categoria                                                                | 01.01.2018                   |                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                             |                                                                                       |                              |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                             | Unidade de Medida                                                                     | Quantidade total a contratar |                           |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas                       | Posto de trabalho                                                                     | 3                            |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                            |                                                                                       | R\$ 1.642,93                 |                           |
| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                                                                                 |                                                                                       |                              |                           |
| I                                                                                                                           | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                           | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93                 | CCT                       |
|                                                                                                                             | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88                       | CCT                       |
|                                                                                                                             | Adicional de Insalubridade                                                            | -                            | -                         |
| D                                                                                                                           | Adicional Noturno                                                                     | 413,45                       | -                         |
| E                                                                                                                           | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    | -                            | -                         |
| G                                                                                                                           | Outros (especificar)                                                                  | -                            | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       | <b>R\$ 2.549,26</b>          | -                         |
| <b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                           |                                                                                       |                              |                           |
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>                                                  |                                                                                       |                              |                           |
| 2.1                                                                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)               | Valor (R\$)               |
| A                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%                       | 212,35                    |
| B                                                                                                                           | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%                        | 70,86                     |
|                                                                                                                             | Subtotal                                                                              | 11,11%                       | 283,21                    |
| C                                                                                                                           | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%                       | 106,3                     |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       | <b>15,28%</b>                | <b>389,51</b>             |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b> |                                                                                       |                              |                           |
| 2.2                                                                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)               | Valor (R\$)               |
| A                                                                                                                           | INSS                                                                                  | 20,00%                       | 509,85                    |
| B                                                                                                                           | Salário Educação                                                                      | 2,50%                        | 63,73                     |
|                                                                                                                             | SESC ou Sesi                                                                          | 1,50%                        | 38,23                     |
|                                                                                                                             | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%                        | 25,49                     |
| E                                                                                                                           | SEBRAE                                                                                | 0,60%                        | 15,29                     |
| F                                                                                                                           | INCRA                                                                                 | 0,20%                        | 5,09                      |
| G                                                                                                                           | FGTS                                                                                  | 8,00%                        | 203,94                    |
| H                                                                                                                           | SAT                                                                                   | 3,75%                        | 95,59                     |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       | <b>37,55%</b>                | <b>957,21</b>             |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                         |                                                                                       |                              |                           |
| 2.3                                                                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)             | Valor (R\$)               |
| A                                                                                                                           | Vale Transporte                                                                       | 2,70                         | 82,13                     |
| B                                                                                                                           | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93                     | -                         |
| C                                                                                                                           | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00                        | 273,78                    |
| D                                                                                                                           | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78                       | -                         |
| E                                                                                                                           | Cesta-básica                                                                          | 115,72                       | 115,72                    |
| F                                                                                                                           | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,03333%)                                          | R\$ 106.790,45               | 35,56                     |
| G                                                                                                                           | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36                    | 93,36                     |
| H                                                                                                                           | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00                    | 14,00                     |
| I                                                                                                                           | Combate a Clandestinidade                                                             | 4,00                         | 4,00                      |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       |                              | <b>508,05</b>             |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>                                          |                                                                                       |                              |                           |
| 2                                                                                                                           | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| 2.1                                                                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 389,51                       | -                         |
| 2.2                                                                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 957,21                       | -                         |
| 2.3                                                                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 508,05                       | -                         |

|                                                                                         |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        |                 | <b>1.854,77</b> | -                         |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                                |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 3                                                                                       | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                       | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação)                            | 0,4620%         | 11,77           | -                         |
| B                                                                                       | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação) | 0,036%          | 0,91            | -                         |
| C                                                                                       | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%          | 6,11            | -                         |
| D                                                                                       | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%         | 47,08           | -                         |
| E                                                                                       | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%         | 17,66           | -                         |
| F                                                                                       | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%         | 109,51          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        | <b>7,57%</b>    | <b>193,04</b>   | -                         |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                            |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                                 |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.1                                                                                     | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                       | Férias                                                                                                                                 | 9,090%          | 231,72          | -                         |
| B                                                                                       | Ausências Legais                                                                                                                       | 1,070%          | 27,27           | -                         |
| C                                                                                       | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0,080%          | 2,03            | -                         |
| D                                                                                       | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0,190%          | 4,84            | -                         |
| E                                                                                       | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0,060%          | 1,52            | -                         |
| F                                                                                       | Outros -                                                                                                                               |                 |                 | -                         |
| <b>Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)</b>                                               |                                                                                                                                        | <b>10,4900%</b> | <b>267,38</b>   | -                         |
| G                                                                                       | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1,600%          | 40,780          | -                         |
| H                                                                                       | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3,930%          | 100,180         | -                         |
| I                                                                                       | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0,790%          | 20,130          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        | <b>16,81%</b>   | <b>428,47</b>   | -                         |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                                    |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.2                                                                                     | Intra jornada                                                                                                                          |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                       | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                 | R\$ 236,25      | -                         |
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        |                 | <b>236,25</b>   | -                         |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>           |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4                                                                                       | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                                     | Ausências Legais                                                                                                                       |                 | 428,47          | -                         |
| 4.2                                                                                     | Intra jornada                                                                                                                          |                 | 236,25          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        |                 | <b>664,72</b>   | -                         |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                                      |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 5                                                                                       | Insumos Diversos                                                                                                                       |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                       | Uniformes                                                                                                                              |                 | 96,85           | IPCA                      |
| B                                                                                       | Materiais                                                                                                                              |                 | 34,32           | IPCA                      |
| C                                                                                       | Equipamentos                                                                                                                           |                 | 41,49           | IPCA                      |
| D                                                                                       | Outros (especificar)                                                                                                                   |                 | 0               | IPCA                      |
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        |                 | <b>172,66</b>   | -                         |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                    |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 6                                                                                       | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                       | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6,00%           | 326,06          | irreajustável             |
| B                                                                                       | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6,75%           | 391,13          | irreajustável             |
| C                                                                                       | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 6,65%           | 438,00          | -                         |
|                                                                                         | C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                             | 3,65%           | 240,53          | -                         |
|                                                                                         | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                  | 0,00%           | -               | -                         |
|                                                                                         | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                       | 3,00%           | 197,69          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                            |                                                                                                                                        |                 | <b>1.155,41</b> | -                         |
| <b>ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS =(1-Tributos)</b>                                   |                                                                                                                                        | <b>0,9335</b>   |                 | -                         |
| <b>BASE CÁLCULO TRIBUTOS =(Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)</b> |                                                                                                                                        |                 | <b>6.589,87</b> | -                         |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                          |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
|                                                                                         | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                      |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                       | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                 | 2.549,26        | -                         |
| B                                                                                       | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                 | 1.854,77        | -                         |
| C                                                                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                 | 193,04          | -                         |
| D                                                                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                 | 664,72          | -                         |
| E                                                                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                 | 172,66          | -                         |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B + C + D + E)</b>                                |                                                                                                                                        |                 | <b>5.434,45</b> | -                         |
| F                                                                                       | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                 | 1.155,41        | -                         |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                                        |                                                                                                                                        |                 | <b>6.589,86</b> | -                         |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                                                                      |                                                                                       |                              |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                       |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                              |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Licitação Nº                                                                                                         |                                                                                       |                              |                           |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                       |                              |                           |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        | 11/12/2018                   |                           |                           |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                          | Mariana                      |                           |                           |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         | 2018                         |                           |                           |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    | MG001609/2018                |                           |                           |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                | 12                           |                           |                           |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                | R\$ 954,00                   |                           |                           |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                | 01.01.2018                   |                           |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      | Unidade de Medida                                                                     | Quantidade total a contratar |                           |                           |
| VIGILÂNCIA ARMADA -<br>POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - DIURNO -<br>SEGUNDA A DOMINGO -<br>envolvendo duas pessoas     | Posto de trabalho                                                                     | 1                            |                           |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                     |                                                                                       | R\$ 1.642,93                 |                           |                           |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                       |                              |                           |                           |
| I                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93                 | CCT                       |                           |
|                                                                                                                      | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88                       | CCT                       |                           |
|                                                                                                                      | Adicional de Insalubridade                                                            | -                            | -                         |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                     | -                            | -                         |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    | -                            | -                         |                           |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                  | -                            | -                         |                           |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | R\$ 2.135,81                 | -                         |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%                       | 177,91                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%                        | 59,37                     | -                         |
| Subtotal                                                                                                             |                                                                                       | 11,11%                       | 237,28                    | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%                       | 89,06                     | -                         |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | 15,28%                       | 326,34                    | -                         |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                  | 20,00%                       | 427,16                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                      | 2,50%                        | 53,39                     | -                         |
| C                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                          | 1,50%                        | 32,03                     | -                         |
|                                                                                                                      | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%                        | 21,35                     | -                         |
|                                                                                                                      | SEBRAE                                                                                | 0,60%                        | 12,81                     | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                 | 0,20%                        | 4,27                      | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                  | 8,00%                        | 170,86                    | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                   | 3,75%                        | 80,09                     | -                         |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | 37,55%                       | 801,96                    | -                         |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)             | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                       | 2,70                         | 82,13                     | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93                     | 82,13                     | CCT                       |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00                        | 273,78                    | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78                       | 27,37                     | CCT                       |
| E                                                                                                                    | Cesta-básica                                                                          | 115,72                       | 115,72                    | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                           | R\$ 106.790,45               | 35,56                     | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36                    | 93,36                     | CCT                       |
| H                                                                                                                    | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00                    | 14,00                     | CCT                       |
| I                                                                                                                    | Combate a Clandestinidade                                                             | 4,00                         | 4,00                      | CCT                       |
| Total                                                                                                                |                                                                                       |                              | 509,05                    | -                         |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 326,34                       | -                         |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 801,96                       | -                         |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 509,05                       | -                         |                           |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | 1.637,35                     | -                         |                           |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                        |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|
| 3                                                                                        | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta de licitação)                            | 0.4620%         | 9.86            | -                         |
| B                                                                                        | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta de licitação) | 0.036%          | 0.76            | -                         |
| C                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0.240%          | 5.12            | -                         |
| D                                                                                        | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1.8470%         | 39.44           | -                         |
| E                                                                                        | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0.6930%         | 14.80           | -                         |
| F                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4.2960%         | 91.75           | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>7.57%</b>    | <b>161.73</b>   | -                         |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                    |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                         |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Férias                                                                                                                                 | 9.090%          | 194.14          | -                         |
| B                                                                                        | Ausências Legais                                                                                                                       | 1.070%          | 22.85           | -                         |
| C                                                                                        | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0.080%          | 1.7             | -                         |
| D                                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0.190%          | 4.05            | -                         |
| E                                                                                        | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0.060%          | 1.28            | -                         |
| F                                                                                        | Outros -                                                                                                                               |                 |                 | -                         |
| <b>Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)</b>                                                |                                                                                                                                        | <b>10.4900%</b> | <b>224.02</b>   | -                         |
| G                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1.600%          | 34.170          | -                         |
| H                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3.930%          | 83.930          | -                         |
| I                                                                                        | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0.790%          | 16.870          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>16.81%</b>   | <b>358.99</b>   | -                         |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                            |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                 | R\$ 236.25      | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>236.25</b>   | -                         |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                   |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 4                                                                                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       |                 | 358.99          | -                         |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | 236.25          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>595.24</b>   | -                         |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                                              |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 5                                                                                        | Insumos Diversos                                                                                                                       |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Uniformes                                                                                                                              |                 | 96.85           | IPCA                      |
| B                                                                                        | Materiais                                                                                                                              |                 | 34.32           | IPCA                      |
| C                                                                                        | Equipamentos                                                                                                                           |                 | 41.49           | IPCA                      |
| D                                                                                        | Outros (especificar)                                                                                                                   |                 | 0               | IPCA                      |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>172.66</b>   | -                         |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                            |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| 6                                                                                        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%)  | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6.00%           | 282.16          | irreajustável             |
| B                                                                                        | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6.79%           | 338.47          | irreajustável             |
| C                                                                                        | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 6.65%           | 379.22          | -                         |
|                                                                                          | C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                             | 3.65%           | 208.14          | -                         |
|                                                                                          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                  | 0.00%           | -               | -                         |
|                                                                                          | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                       | 3.00%           | 171.07          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>999.84</b>   | -                         |
| <b>ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (I-Tributos)</b>                                   |                                                                                                                                        | <b>0.9335</b>   |                 | -                         |
| <b>BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)</b> |                                                                                                                                        |                 | <b>5.702.64</b> | -                         |
| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                                  |                                                                                                                                        |                 |                 |                           |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                        |                                                                                                                                        |                 | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                 | 2.135.81        | -                         |
| B                                                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                 | 1.637.35        | -                         |
| C                                                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                 | 161.73          | -                         |
| D                                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                 | 595.24          | -                         |
| E                                                                                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                 | 172.66          | -                         |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B + C + D + E)</b>                                 |                                                                                                                                        |                 | <b>4.702.79</b> | -                         |
| F                                                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                 | 999.84          | -                         |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                                         |                                                                                                                                        |                 | <b>5.702.63</b> | -                         |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                                                                             |                                                                                       |                     |                              |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                              |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                                     |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Licitação Nº                                                                                                                |                                                                                       |                     |                              |                           |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                           |                                                                                       |                     |                              |                           |
| A                                                                                                                           | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        | 11/12/2018          |                              |                           |
| B                                                                                                                           | Município/UF                                                                          | João Monlevade      |                              |                           |
| C                                                                                                                           | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         | 2018                |                              |                           |
| D                                                                                                                           | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    | MG001609/2018       |                              |                           |
| E                                                                                                                           | Número de meses de execução contratual                                                | 12                  |                              |                           |
| F                                                                                                                           | Salário mínimo vigente                                                                | R\$ 954,00          |                              |                           |
| G                                                                                                                           | Data base da categoria                                                                | 01.01.2018          |                              |                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                             |                                                                                       |                     |                              |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                             |                                                                                       | Unidade de Medida   | Quantidade total a contratar |                           |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas                       |                                                                                       | Posto de trabalho   | 2                            |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG002886/2018                                                            |                                                                                       |                     | R\$ 1.642,93                 |                           |
| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                                                                                 |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 1                                                                                                                           | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)         | Critério para repactuação    |                           |
| A                                                                                                                           | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93        | CCT                          |                           |
|                                                                                                                             | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88              | CCT                          |                           |
| C                                                                                                                           | Adicional de Insalubridade                                                            | -                   | -                            |                           |
| D                                                                                                                           | Adicional Noturno                                                                     | 413,45              | -                            |                           |
| E                                                                                                                           | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    | -                   | -                            |                           |
| G                                                                                                                           | Outros (especificar)                                                                  | -                   | -                            |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       | <b>R\$ 2.549,26</b> | <b>-</b>                     |                           |
| <b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                           |                                                                                       |                     |                              |                           |
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>                                                  |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.1                                                                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)      | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%              | 212,35                       | -                         |
| B                                                                                                                           | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%               | 70,86                        | -                         |
| Subtotal                                                                                                                    |                                                                                       | 11,11%              | 283,21                       | -                         |
| C                                                                                                                           | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%              | 106,3                        | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       | <b>15,28%</b>       | <b>389,51</b>                | <b>-</b>                  |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b> |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.2                                                                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)      | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                           | INSS                                                                                  | 20,00%              | 509,85                       | -                         |
| B                                                                                                                           | Salário Educação                                                                      | 2,50%               | 63,73                        | -                         |
|                                                                                                                             | SESC ou Sesi                                                                          | 1,50%               | 38,23                        | -                         |
|                                                                                                                             | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%               | 25,49                        | -                         |
| E                                                                                                                           | SEBRAE                                                                                | 0,60%               | 15,29                        | -                         |
| F                                                                                                                           | INCRA                                                                                 | 0,20%               | 5,09                         | -                         |
| G                                                                                                                           | FGTS                                                                                  | 8,00%               | 203,94                       | -                         |
| H                                                                                                                           | SAT                                                                                   | 3,75%               | 95,59                        | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       | <b>37,55%</b>       | <b>957,21</b>                | <b>-</b>                  |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                         |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2.3                                                                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)    | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                           | Vale Transporte                                                                       | 3,45                | 104,94                       | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                           | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93            | 98,57                        | CCT                       |
| C                                                                                                                           | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00               | 273,78                       | CCT                       |
| D                                                                                                                           | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78              | 27,37                        | CCT                       |
| E                                                                                                                           | Cesta-básica                                                                          | 115,72              | 115,72                       | CCT                       |
| F                                                                                                                           | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                           | R\$ 106.790,45      | 35,56                        | CCT                       |
| G                                                                                                                           | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36           | 93,36                        | CCT                       |
| H                                                                                                                           | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00           | 14,00                        | CCT                       |
| I                                                                                                                           | Combate a Clandestinidadade                                                           | 4,00                | 4,00                         | CCT                       |
| <b>Total</b>                                                                                                                |                                                                                       |                     | <b>515,42</b>                | <b>-</b>                  |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>                                          |                                                                                       |                     |                              |                           |
| 2                                                                                                                           | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)         | Critério para repactuação    |                           |
| 2.1                                                                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 389,51              | -                            |                           |
| 2.2                                                                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 957,21              | -                            |                           |
| 2.3                                                                                                                         | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 515,42              | -                            |                           |



|                                                                                          |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                | <b>1.862.14</b> | -                         |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                                 |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| 3                                                                                        | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%) | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação)                            | 0.4620%        | 11.77           | -                         |
| B                                                                                        | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação) | 0.036%         | 0.91            | -                         |
| C                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0.240%         | 6.11            | -                         |
| D                                                                                        | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1.8470%        | 47.08           | -                         |
| E                                                                                        | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0.6930%        | 17.66           | -                         |
| F                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4.2960%        | 109.51          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                | <b>193.04</b>   | -                         |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                             |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                                  |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%) | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Férias                                                                                                                                 | 9.090%         | 231.72          | -                         |
| B                                                                                        | Ausências Legais                                                                                                                       | 1.070%         | 27.27           | -                         |
| C                                                                                        | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0.080%         | 2.03            | -                         |
| D                                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0.190%         | 4.84            | -                         |
| E                                                                                        | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0.060%         | 1.52            | -                         |
| F                                                                                        | Outros -                                                                                                                               |                |                 | -                         |
| <b>Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)</b>                                                |                                                                                                                                        | 10.4900%       | 267.38          | -                         |
| G                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1.600%         | 40.780          | -                         |
| H                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3.930%         | 100.180         | -                         |
| I                                                                                        | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0.790%         | 20.130          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>16.81%</b>  | <b>428.47</b>   | -                         |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                                     |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                | R\$ 236.25      | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                | <b>236.25</b>   | -                         |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>            |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| 4                                                                                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       |                | 428.47          | -                         |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                | 236.25          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                | <b>664.72</b>   | -                         |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                                       |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| 5                                                                                        | Insumos Diversos                                                                                                                       |                | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Uniformes                                                                                                                              |                | 96.85           | IPCA                      |
| B                                                                                        | Materiais                                                                                                                              |                | 34.32           | IPCA                      |
| C                                                                                        | Equipamentos                                                                                                                           |                | 41.49           | IPCA                      |
| D                                                                                        | Outros (especificar)                                                                                                                   |                | 0               | IPCA                      |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                | <b>172.66</b>   | -                         |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                     |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
| 6                                                                                        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%) | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6.00%          | 326.50          | irreajustável             |
| B                                                                                        | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6.79%          | 391.66          | irreajustável             |
| C                                                                                        | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 8.65%          | 583.29          | -                         |
|                                                                                          | C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                             | 3.65%          | 246.13          | -                         |
|                                                                                          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                  | 0.00%          | -               | -                         |
|                                                                                          | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                       | 5.00%          | 337.16          | -                         |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                | <b>1.301.45</b> | -                         |
| <b>ÍNDICE PARA CALCULO DOS TRIBUTOS =(1-Tributos)</b>                                    |                                                                                                                                        |                | <b>0.9135</b>   | -                         |
| <b>BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)</b> |                                                                                                                                        |                | <b>6.743.27</b> | -                         |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                           |                                                                                                                                        |                |                 |                           |
|                                                                                          | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                      |                | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
| A                                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                | 2.549.26        | -                         |
| B                                                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                | 1.862.14        | -                         |
| C                                                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                | 193.04          | -                         |
| D                                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                | 664.72          | -                         |
| E                                                                                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                | 172.66          | -                         |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B +C+ D+E)</b>                                     |                                                                                                                                        |                | <b>5.441.82</b> | -                         |
| F                                                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                | 1.301.45        | -                         |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                                         |                                                                                                                                        |                | <b>6.743.27</b> | -                         |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                       |                              |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo:                                                                                                      |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Modalidade da Licitação:                                                                                             |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Licitação Nº:                                                                                                        |                                                                                       |                              |                           |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                       |                              |                           |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                        |                              |                           | 11/12/2018                |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                          |                              |                           | João Monlevade            |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                         |                              |                           | 2018                      |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                    |                              |                           | MG001609/2018             |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                |                              |                           | 12                        |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                |                              |                           | R\$ 954,00                |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                |                              |                           | 01.01.2018                |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      | Unidade de Medida                                                                     | Quantidade total a contratar |                           |                           |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas                   | Posto de trabalho                                                                     | 1                            |                           |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG002886/2018                                                     |                                                                                       |                              |                           | R\$ 1.642,93              |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                       |                              |                           |                           |
| I                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                             | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                          | R\$ 1.642,93                 | CCT                       |                           |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                           | 492,88                       | CCT                       |                           |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                            |                              | -                         |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                     |                              | -                         |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                    |                              | -                         |                           |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                  |                              | -                         |                           |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | R\$ 2.135,81                 | -                         |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                       |                              |                           |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                         | 8,330%                       | 177,91                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                   | 2,78%                        | 59,37                     | -                         |
| Subtotal                                                                                                             |                                                                                       | 11,11%                       | 237,28                    | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | 4,170%                       | 89,06                     | -                         |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | 15,28%                       | 326,34                    | -                         |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                  | 20,00%                       | 427,16                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                      | 2,50%                        | 53,39                     | -                         |
| C                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                          | 1,50%                        | 32,03                     | -                         |
| D                                                                                                                    | SENAI - SENAC                                                                         | 1,00%                        | 21,35                     | -                         |
| E                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                | 0,60%                        | 12,81                     | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                 | 0,20%                        | 4,27                      | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                  | 8,00%                        | 170,86                    | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                   | 3,75%                        | 80,09                     | -                         |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | 37,55%                       | 801,96                    | -                         |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | Referência (R\$)             | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                       | 3,45                         | 104,94                    | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                           | 1.642,93                     | -                         | CCT                       |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                          | 18,00                        | 273,78                    | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                 | 273,78                       | -                         | CCT                       |
| E                                                                                                                    | Cesta-básica                                                                          | 115,72                       | 115,72                    | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                           | R\$ 106.790,45               | 35,56                     | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Assistência Médica Familiar                                                           | R\$ 93,36                    | 93,36                     | CCT                       |
| H                                                                                                                    | Plano Odontológico                                                                    | R\$ 14,00                    | 14,00                     | CCT                       |
| I                                                                                                                    | Combate a Clandestinidade                                                             | 4,00                         | 4,00                      | CCT                       |
| Total                                                                                                                |                                                                                       |                              | 515,42                    | -                         |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                       |                              |                           |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                       | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                   | 326,34                       | -                         |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                      | 801,96                       | -                         |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                          | 515,42                       | -                         |                           |
| Total                                                                                                                |                                                                                       | 1.643,72                     | -                         |                           |



| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                 |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------------------|
|                                                                                   | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação)                            | 0,4620%        | 9,86        | -                         |
| B                                                                                 | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação) | 0,036%         | 0,76        | -                         |
| C                                                                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%         | 5,12        | -                         |
| D                                                                                 | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%        | 39,44       | -                         |
| E                                                                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%        | 14,80       | -                         |
| F                                                                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%        | 91,75       | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        | 7,57%          | 161,73      | -                         |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                             |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                  |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|                                                                                   | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Férias                                                                                                                                 | 9,090%         | 194,14      | -                         |
| B                                                                                 | Ausências Legais                                                                                                                       | 1,070%         | 22,85       | -                         |
| C                                                                                 | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0,080%         | 1,7         | -                         |
| D                                                                                 | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0,190%         | 4,05        | -                         |
| E                                                                                 | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0,060%         | 1,28        | -                         |
| F                                                                                 | Outros -                                                                                                                               |                |             | -                         |
| Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)                                                |                                                                                                                                        | 10,4900%       | 224,02      | -                         |
| G                                                                                 | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1,600%         | 34,170      | -                         |
| H                                                                                 | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3,930%         | 83,930      | -                         |
| I                                                                                 | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0,790%         | 16,870      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        | 16,81%         | 358,99      | -                         |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                                                     |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|                                                                                   | Intra jornada                                                                                                                          |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                | R\$ 236,25  | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 236,25      | -                         |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente            |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|                                                                                   | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| 4.1                                                                               | Ausências Legais                                                                                                                       |                | 358,99      | -                         |
| 4.2                                                                               | Intra jornada                                                                                                                          |                | 236,25      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 595,24      | -                         |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                                       |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|                                                                                   | Insumos Diversos                                                                                                                       |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Uniformes                                                                                                                              |                | 96,85       | IPCA                      |
| B                                                                                 | Materiais                                                                                                                              |                | 34,32       | IPCA                      |
| C                                                                                 | Equipamentos                                                                                                                           |                | 41,49       | IPCA                      |
| D                                                                                 | Outros (especificar)                                                                                                                   |                | 0           | IPCA                      |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 172,66      | -                         |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                     |                                                                                                                                        |                |             |                           |
|                                                                                   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 6,00%          | 282,54      | irreajustável             |
| B                                                                                 | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6,79%          | 338,93      | irreajustável             |
| C                                                                                 | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 8,65%          | 504,76      | -                         |
|                                                                                   | C.1 Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%) - ESTIMADO BASE TRIBUTAÇÃO CUMULATIVA)                                              | 3,65%          | 212,99      | -                         |
|                                                                                   | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                   | 0,00%          | -           | -                         |
|                                                                                   | C.3 Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                        | 5,00%          | 291,76      | -                         |
| Total                                                                             |                                                                                                                                        |                | 1.126,22    | -                         |
| ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS =(1-Tributos)                                    |                                                                                                                                        | 0,9135         |             | -                         |
| BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO) |                                                                                                                                        |                | 5.835,39    | -                         |
| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                                           |                                                                                                                                        |                |             |                           |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                 |                                                                                                                                        |                | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
| A                                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                | 2.135,81    | -                         |
| B                                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                | 1.643,72    | -                         |
| C                                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                | 161,73      | -                         |
| D                                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                | 595,24      | -                         |
| E                                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                | 172,66      | -                         |
| Subtotal custos por empregado (A + B +C+ D+E)                                     |                                                                                                                                        |                | 4.709,16    | -                         |
| F                                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                | 1.126,22    | -                         |
| Valor Total por Empregado                                                         |                                                                                                                                        |                | 5.835,38    | -                         |

| UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL           |     |              |          |
|------------------------------------------------|-----|--------------|----------|
| Item                                           | qte | Vr. Unitário | Valor    |
| Calça                                          | 4   | 61.55        | 246.20   |
| Camisa                                         | 4   | 33.91        | 135.64   |
| Cinto                                          | 1   | 27.79        | 27.79    |
| Meias                                          | 4   | 7.52         | 30.08    |
| Capa de chuva                                  | 1   | 16.54        | 16.54    |
| Crachá                                         | 1   | 3.21         | 3.21     |
| Capa de colete balístico com a placa balística | 1   | 298.69       | 298.69   |
| Sapato                                         | 1   | 155.85       | 155.85   |
| Japona ou casaco                               | 1   | 92.73        | 92.73    |
| Quepe                                          | 1   | 150.40       | 150.40   |
| Distintivo                                     | 1   | 5.02         | 5.02     |
| Custo anual por Pessoa                         |     |              | 1.162.15 |
| Quantidade de MESES ANO                        |     |              | 12       |
| Valor mensal                                   |     |              | 96.85    |

pdfelement

 EM BRANCO 

| Equipamentos                |          |     |           |                                                             |                      |                       |                       |
|-----------------------------|----------|-----|-----------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Descrição                   | Cotação  | qte | Valor     | Valor residual<br>(estimativa de<br>20% do valor<br>do bem) | Valor a<br>Depreciar | Vida útil<br>em meses | Depreciação<br>mensal |
| Rádios Portáteis Analógicos | 1.580.37 | 9   | 14.223.33 | 2.844.67                                                    | 11.378.66            | 60                    | 189.64                |
| Apito com cordão de apito   | 14.90    | 26  | 387.40    | 77.48                                                       | 309.92               | 60                    | 5.17                  |
| Lanterna recarregável       | 77.84    | 9   | 700.56    | 140.11                                                      | 560.45               | 60                    | 9.34                  |
| Livro de ocorrência         | 7.86     | 12  | 94.32     | 18.86                                                       | 75.46                | 60                    | 1.26                  |
| Revólver calibre 38         | 2.893.51 | 9   | 26.041.59 | 5.208.32                                                    | 20.833.27            | 60                    | 347.22                |
| Munição calibre 38          | 76.00    | 9   | 684.00    | 136.80                                                      | 547.20               | 60                    | 9.12                  |
| placa balística             | 1.600.76 | 9   | 14.406.84 | 2.881.37                                                    | 11.525.47            | 60                    | 192.09                |
| cinto com coldre            | 97.57    | 9   | 878.13    | 175.63                                                      | 702.50               | 60                    | 11.71                 |
| baleiro                     | 52.83    | 9   | 475.47    | 95.09                                                       | 380.38               | 60                    | 6.34                  |
| Motocicleta                 | 7.538.66 | 2   | 15.077.32 | 3.015.46                                                    | 12.061.86            | 60                    | 201.03                |
| Sinalizador                 | 256.29   | 2   | 512.58    | 102.52                                                      | 410.06               | 60                    | 6.83                  |
| Caneta de marcação          | 825.32   | 9   | 7.427.88  | 1.485.58                                                    | 5.942.30             | 60                    | 99.04                 |
| Valor total mensal          |          |     |           |                                                             |                      |                       | 1.078.79              |
| Quantidade de funcionários  |          |     |           |                                                             |                      |                       | 26                    |
| Valor para cada funcionário |          |     |           |                                                             |                      |                       | 41.49                 |

pdfelement

 pdfelement  
EM BRANCO



Remover marca d'água agora

| Materiais                   |                  |           |                   |
|-----------------------------|------------------|-----------|-------------------|
| Descrição                   | Cotação unitário | qte anual | Valor total anual |
| Combustível                 | 4.89             | 2190      | 10.709.10         |
| Valor total mensal          |                  |           | 892.43            |
| Quantidade de funcionários  |                  |           | 26                |
| Valor para cada funcionário |                  |           | 34.32             |



 EM BRANCO

pdfelement



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS E DO VALOR  
ESTIMADO PELA UFOP – vigilância armada**

- a) É obrigatório as licitantes utilizarem o modelo da planilha de custos e formação de preços anexa ao termo de referência, inclusive o valor dos uniformes, equipamentos e materiais.
- b) A quantidade de dias estimados de trabalho por pessoa que serão base de cálculo para o vale transporte, vale alimentação, intervalo intrajornada, adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida, prorrogação do adicional noturno e descanso semanal remunerado é detalhada conforme quadro abaixo:

| Descrição do posto                                                                                    | Dias de trabalho na semana | Horário de trabalho          | Qtd. de trabalhador por posto | Qtd de postos | Qtd. estimada de dias trabalhados por mês | Memória de cálculo da Qtd. estimada de dias trabalhados por mês   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Campus Ouro Preto</b>                                                                              |                            |                              |                               |               |                                           |                                                                   |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - envolvendo duas pessoas                     | segunda a domingo          | 07 h: 00 min às 19 h: 00 min | 2                             | 2             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - envolvendo duas pessoas         | segunda a domingo          | 19 h: 00 min às 07 h: 00 min | 2                             | 2             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - - envolvendo duas pessoas        | segunda a domingo          | 19 h: 00 min às 07 h: 00 min | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| Subtotal                                                                                              |                            |                              |                               | 5             |                                           |                                                                   |
| <b>Campus Mariana</b>                                                                                 |                            |                              |                               |               |                                           |                                                                   |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | segunda a domingo          | 07 h:00 min às 19 h:00 min   | 2                             | 3             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - envolvendo duas pessoas                      | segunda a domingo          | 19 h:00 min às 07 h:00 min   | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| Subtotal                                                                                              |                            |                              |                               | 4             |                                           |                                                                   |
| <b>Campus João Monlevade</b>                                                                          |                            |                              |                               |               |                                           |                                                                   |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - - envolvendo duas pessoas                   | segunda a domingo          | 07 h:00 min às 19 h:00 min   | 2                             | 2             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - - envolvendo duas pessoas                    | segunda a domingo          | 19 h:00 min às 07 h:00 min   | 2                             | 2             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| Subtotal                                                                                              |                            |                              |                               | 4             |                                           |                                                                   |
| Total                                                                                                 |                            |                              |                               | 13            |                                           |                                                                   |



**Item 1.A.** O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos da categoria e jornada de trabalho da seguinte forma:

| QUADRO DE SALÁRIOS                                                                                                |                             |                 |                        |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------------|-------------|--------------------|
| Descrição do posto                                                                                                | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo (Cláusula) | Valor (R\$) | Memória de cálculo |
| Campus Ouro Preto                                                                                                 |                             |                 |                        |             |                    |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |
| Campus Mariana                                                                                                    |                             |                 |                        |             |                    |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |
| Campus João Monlevade                                                                                             |                             |                 |                        |             |                    |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001609/2018   | cláusula terceira      | 1.642,93    | Piso da categoria  |

**Item 1.B.** O valor do adicional de periculosidade de **30% do salário base**, conforme estabelecido no art. 193, inciso II do decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS do Ministério do Trabalho e Emprego

| QUADRO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                |                 |                                  |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-------------|
| Descrição do posto                                                                                                | Base de cálculo | % de adicional de periculosidade | Valor (R\$) |
| Campus Ouro Preto                                                                                                 |                 |                                  |             |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |
| Campus Mariana                                                                                                    |                 |                                  |             |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |
| Campus João Monlevade                                                                                             |                 |                                  |             |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 1.642,93        | 30%                              | 492,88      |



**Item 1.D.** O valor do Adicional Noturno de 40% e hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos, estabelecidos conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da CCT 2018 N° MG001609/2018**, conforme quadro abaixo:

| ADICIONAL NOTURNO                                                                                                 |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                                                | Horas de trabalho noturno estimada no mês por empregado | Memória de cálculo das horas de trabalho noturno estimada no mês por funcionário | Memória de cálculo do valor de 1 hora do adicional noturno                                                                                                                  |
| Campus Ouro Preto                                                                                                 |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                                             |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 106,47                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% ( percentual do adicional noturno) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 106,47                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% ( percentual do adicional noturno) |
| Campus Mariana                                                                                                    |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                                             |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 106,47                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% ( percentual do adicional noturno) |
| Campus João Monlevade                                                                                             |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                                             |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas             | 106,47                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% ( percentual do adicional noturno) |

**Observação:** A empresa vencedora da licitação deverá constar no contra dos funcionários a descrição do **Item 1.D** (verbas trabalhistas somente de item) idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de horas com adicional noturno.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

**Item 2.1.A.** 13º (décimo terceiro) Salário:

Cálculo = remuneração/12 meses x 100 =  $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ .

Fundamento Art. 7º, VIII, CF/88.

**Item 2.1.B.** Adicional de Férias:

Cálculo= ( Remuneração/12 meses \*100)/3 = 2,78%.

Fundamento Art. 7º, XVII, CF/88

**Item 2.1.C .** Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias:

Cálculo:  $(8,33\% + 2,78\%) \times 37,55\% = 4,17\%$

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Item                    | %      | Fundamento                                                 |
|-------------------------|--------|------------------------------------------------------------|
| 2.2.A. INSS             | 20,00% | Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.      |
| 2.2.B. Salário Educação | 2,50%  | Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982. |
| 2.2.C. SESC ou SESI     | 1,50%  | Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.                 |



|                      |       |                                                                                                                            |
|----------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.2.D. SENAI - SENAC | 1,00% | Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC). |
| 2.2.E. SEBRAE        | 0,60% | Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.                                                                                |
| 2.2.F. INCRA         | 0,20% | Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                                          |
| 2.2.G. FGTS          | 8,00% | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.                                                                               |

**Item 2.2.H. SAT (Seguro Acidente de Trabalho).**

SAT = RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção), em que:

RAT: 3% (8011-1/01 -Atividades de vigilância e segurança privada )

FAP : O FAP pode variar de 0,5 a 2,0. Adota se como estimativa o FAT mediano de 1,25.

Cálculo : SAT = RAT x FAP, em que:  $3,00 \times 1,25000 = 3,75\%$

**Observação:** A licitante deve preencher o **item 2.2.H** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

**Item 2.3.A - Vale transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/UFOP, quantidade de dias no ano, estimativa de sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e preço estabelecido em decreto municipal.

| Quadro vale transporte                                                                       |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                           | Preço do vale transporte R\$ | Fundamento          | Qtd. estimada de dias em que o trabalhador necessita vale transporte (a) | Qtd. de vales por dia (b) | Qtd. de vales transporte no mês (axb) |
| Campus Ouro Preto                                                                            |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - - envolvendo duas pessoas          | 2,70                         | DECRETO Nº 4.385    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO-MOTORIZADA - envolvendo duas pessoas | 2,70                         | DECRETO Nº 4.385    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO-MOTORIZADA envolvendo duas pessoas    | 2,70                         | DECRETO Nº 4.385    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| Campus Mariana                                                                               |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - envolvendo duas pessoas            | 2,70                         | Decreto nº 8.192    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - envolvendo duas pessoas             | 2,70                         | Decreto nº 8.192    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| Campus João Monlevade                                                                        |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - envolvendo duas pessoas            | 3,45                         | Decreto nº 012/2018 | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - envolvendo duas pessoas             | 3,45                         | Decreto nº 012/2018 | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |

**Item 2.3.B. Dedução legal do vale transporte:**

O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base). Para os postos de ouro Preto e Mariana a dedução foi limitada ao valor do vale transporte, em virtude de que o desconto de 6 % do salário foi superior ao do custo total do vale transporte.

**Item 2.3. C. Vale refeição:**

O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

| Quadro vale alimentação                                                                                            |                               |                                         |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                                                 | Preço do vale alimentação R\$ | Fundamento                              | Qtd. estimada de dias em que o trabalhador tem direito ao vale alimentação |
| Campus Ouro Preto                                                                                                  |                               |                                         |                                                                            |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |
| Campus Mariana                                                                                                     |                               |                                         |                                                                            |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas               | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |
| Campus João Monlevade                                                                                              |                               |                                         |                                                                            |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas               | 18,00                         | CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018 | 15,21                                                                      |

**Item 2.3. D. Desconto Vale refeição:**

O valor da participação do empregado no custo do vale refeição, conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho.

Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação = valor total do vale refeição (item 2.3.C) x % estabelecido em CCT.

O desconto Máximo em folha de um percentual até 10%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MG001609/2018, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO SEXTO.

**Item 2.3.E. Cesta Básica**

Valor Cesta-Básica estabelecido conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da CCT/2018 nº MG001609/2018.

**Item 2.3.F. Seguro Vida**



Contratação de seguro de vida a todos os trabalhadores, conforme de **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** da MG001609/2018.

Custo estimado =  $(65 \text{ vezes o piso da categoria vezes } 0,0333\% = 65 \times 1.642,93 \times 0,0333\% = 35,56$

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA) estimou o percentual de 0,0333% sobre a cobertura do seguro de vida, quando definido em CCT.

#### Referências

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estudos sobre valores-limite para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.

#### Item 2.3.G. Assistência Médica Familiar

Valor Assistência Médica Familiar de R\$ 93,36, estabelecido conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** da CCT/2018 nº MG001609/2018.

#### Item 2.3.H. Plano Odontológico

Valor Plano Odontológico de R\$14,00, estabelecido conforme **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** da CCT/2018 nº MG001609/2018.

#### Item 2.3.I. Combate a Clandestinidade

Valor Combate a Clandestinidade de R\$ 4,00, estabelecido conforme **PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** da CCT/2018 nº MG001609/2018.

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

#### 3. Provisão para Rescisão

##### Item 3.A. Aviso Prévio Indenizado

Estimativa de que 5 % dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado.

Estimativa do aviso prévio indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (indenização de 30 dias de trabalho + 13º salário sobre indenização de 30 dias de trabalho + 1/3 de férias sobre indenização de 30 dias de trabalho)/12 meses.

Estimativa do aviso prévio indenizado =  $5\% \times (1 + 1/12 + 1/12 \times 3) / 12$

Estimativa do aviso prévio trabalhado = 0,462%.

Observação: O **Item 3.A.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação do contrato, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantido apenas a adição de 3 dias no aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

##### Item 3.B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

Calculado pelo valor da alíquota do FGTS x percentual do aviso prévio indenizado.

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado =  $8\% \times 0,462\% = 0,036\%$ .

Observação: O **Item 3.B.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantida apenas a adição do FGTS sobre 3 dias de aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

### **Item 3.C. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado**

Valor da multa do FGTS de 50% sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio indenizado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (1 salário + 13º salário + 1/3 de férias + valor do aviso prévio indenizado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado =  
 $5\% \times (1 + 1/12 + 1/12/3 + (1 + 1/12 + 1/12/3)/12) \times 50\% \times 8\% = 0,240\%$

### **Item 3.D. Aviso Prévio Trabalhado**

Estimativa de que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado. Assim devido a redução de 7 dias ou de 2 h por dia para 95% dos empregados. Custo da empresa para contratar um funcionário para prestação de serviços durante 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado = 95% x (remuneração mensal) / 30 dias / 12 meses x 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado =  $95\% \times (1) / 30 / 12 \times 7 = 1,847\%$ .

Metodologia de cálculo baseada no acórdão TCU 1904/2007-TCU-Plenário.

**Observação:** Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

### **Item 3.E. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável).**

Incidência dos encargos previdenciários e trabalhistas sobre o aviso prévio trabalhado.

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado =  $1,847\% \times 37,55\% = 0,693\%$ .

**Observação:** Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

### **Item 3.F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado**

Valor da multa do FGTS sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio trabalhado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = estimativa que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado X (1 remuneração + 13º salário da remuneração + 1/3 de férias da remuneração + valor do aviso prévio trabalhado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS.

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado =  
 $95\% \times (1 + 1/12 + 1/12/3 + 1/30/12 \times 7) \times 50\% \times 8\% = 4,296\%$

## **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

### **Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

#### **Item 4.1.A – Férias**

EM BRANCO



EM BRANCO

Estimativa de que ocorra 1 mês de férias (ausência ao trabalho) a cada ano de trabalho. Adota-se 11 meses para os valores de férias serem suficientes para a provisão em conta vinculada e em havendo prorrogação do contrato as férias do substituto também estejam previstas.

Cálculo: Férias =  $(1/11) = 9,09\%$ .

#### **Item 4.1.B- Ausências Legais**

Estimativa de 3,88 dias ausências no trabalho durante 12 meses, que necessitam de reposição, estimativa com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais =  $(1/12/30 \times 3,88) = 1,070\%$ .

#### **Item 4.1.C – Licença paternidade**

Estimativa de que em média 0,3213 dias de trabalho serão ausentes, em razão da licença paternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais =  $(1/12/30 \times 0,3213) = 0,080\%$ .

#### **Item 4.1.D. - Ausência por acidente de trabalho**

Estimativa de que em média 0,7 dias de trabalho serão ausentes em razão de acidente de trabalho (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais =  $(1/12/30 \times 0,7) = 0,19\%$ .

#### **Item 4.1.E. - Afastamento Maternidade**

Estimativa de que em média 0,25 dias de trabalho serão ausentes em razão do Afastamento Maternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais =  $(1/12/30 \times 0,25) = 0,06\%$ .

#### **Item 4.1.G – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Necessidade de pagamento de 13º salário e 1/3 de férias sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Subtotal (soma dos itens 4.1 A a 4.1.F) x Submódulo 2.1 = 1,60%

#### **Item 4.1.H – Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente.**

Necessidade de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (soma dos itens 4.1 A a 4.1.F) x Submódulo 2.2 = 3,93%.

#### **Item 4.1.I - Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Necessidade de pagamento das rescisões dos substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (soma dos itens 4.1 A a 4.1.F) x Módulo 3 = 0,79%.



## Submódulo 4.2 – Intrajornada

### Item 4.2.A - Intervalo para repouso e alimentação

Indenização de 1 hora em razão da não concessão do intervalo para alimentação conforme art. 71 e § 4º do DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, **PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA da CCT/2018** nº MG001609/2018. O intervalo mínimo do intervalo de alimentação é de 1 hora, conforme estabelecido no art. 71, Vejamos:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

| Intrajornada                                                                                                       |                                                         |                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                                                 | Qtd. estimada de dias em que é necessária a indenização | Memória de cálculo do valor de 1 hora de indenização                                                                                                                                                                          |
| Campus Ouro Preto                                                                                                  |                                                         |                                                                                                                                                                                                                               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 15,21                                                   | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 15,21                                                   | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  |                                                         | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |
| Campus mariana                                                                                                     |                                                         |                                                                                                                                                                                                                               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 15,21                                                   | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas               | 15,21                                                   | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |
| Campus João Monlevade                                                                                              |                                                         |                                                                                                                                                                                                                               |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas              | 15,21                                                   | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |
| VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas               | 15,21                                                   | = (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%) |

EM BRANCO



EM BRANCO

## Módulo 5 - Insumos Diversos

### Item 5.A – Uniformes

Valor do uniformes a serem fornecidos.

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

### Item 5.B – Materiais

Valor do uniformes a serem fornecidos.

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

### Item 5.C – Equipamentos

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

### Item 6.A - Custos Indiretos

Percentual de 6%.

Referência de da alíquota lançada nos estudos FIA para vigilância. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x 6%.

### Item 6.B - Lucro

Percentual de 6,79%.

Referência estudos FIA para vigilância. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos) x 6,79%.

### Item C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%))

Os tributos ( COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação cumulativo . A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota do PIS +alíquota da COFINS).

### Item C.3. Tributos Municipais (ISSQN)

O ISSQN foi estimado em referência a legislação municipal. Alíquota de 5% na cidade de Ouro Preto e João Monlevade e de 3% na cidade de Mariana. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota do ISSQN).

EM BRANCO



EM BRANCO

## Anexo III – Planilha de Estimativas de Custos - Memória de Cálculo da Planilha de Formação de Preços e Custo e do Valor Estimado pela UFOP - Vigia \*

| Valor mensal e global dos serviços                              |                     |                                      |                          |                |                         |                          |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------|--------------------------|
| Tipo do serviço                                                 | Valor por Empregado | Quantitativo de empregados por posto | Valor proposto por posto | Qtd. De Postos | Valor Mensal do Serviço | Valor Global da proposta |
| <i>Campus Mariana</i>                                           |                     |                                      |                          |                |                         |                          |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO  | 3.469,50            | 2                                    | 6.939,00                 | 1              | 6.939,00                | 83.268,00                |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO | 4.087,86            | 2                                    | 8.175,72                 | 2              | 16.351,44               | 196.217,28               |
| <b>TOTAL</b>                                                    |                     |                                      |                          | <b>3</b>       | <b>23.290,44</b>        | <b>279.485,28</b>        |

\* Planilha adaptada em virtude de alterações do quantitativo de postos a serem contratados

pdfelement

EM BRANCO



EM BRANCO

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                               |                              |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo                                                                                                       |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Modalidade da Licitação                                                                                              |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Licitação Nº                                                                                                         |                                                                                               |                              |                           |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                               |                              |                           |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                                | 10/12/2018                   |                           |                           |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                                  | Mariana                      |                           |                           |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                                 | 2018                         |                           |                           |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                            | MG001977/2018                |                           |                           |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                        | 12                           |                           |                           |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                        | R\$ 954,00                   |                           |                           |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                        | 01.01.2018                   |                           |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      | Unidade de Medida                                                                             | Quantidade total a contratar |                           |                           |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO                                                       | Posto de trabalho                                                                             | 1                            |                           |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                     |                                                                                               |                              |                           | R\$ 1.281,16              |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                               |                              |                           |                           |
| I                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                                     | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                  | R\$ 1.281,16                 | CCT                       |                           |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                   | -                            | -                         |                           |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                    | -                            | -                         |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                             | -                            | -                         |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                            | -                            | -                         |                           |
| G                                                                                                                    | Prorrogação do Adicional Noturno - Parágrafo quinto da cláusula trigésima terceira da CCT2018 | -                            | -                         |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>R\$ 1.281,16</b>          | <b>-</b>                  |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                           | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                                 | 8,330%                       | 106,72                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                           | 2,78%                        | 35,61                     | -                         |
| Subtotal                                                                                                             |                                                                                               | 11,11%                       | 142,33                    | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias         | 4,170%                       | 53,42                     | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>15,28%</b>                | <b>195,75</b>             | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                              | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                          | 20,00%                       | 256,23                    | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                              | 2,50%                        | 32,02                     | -                         |
| C                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                                  | 1,50%                        | 19,21                     | -                         |
| D                                                                                                                    | SENAI - SENAC                                                                                 | 1,00%                        | 12,81                     | -                         |
| E                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                        | 0,60%                        | 7,68                      | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                         | 0,20%                        | 2,56                      | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                          | 8,00%                        | 102,49                    | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                           | 3,75%                        | 48,04                     | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>37,55%</b>                | <b>481,04</b>             | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                                  | Referência (R\$)             | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                               | 2,70                         | 82,13                     | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                                   | 1.281,16                     | 76,86                     | CCT                       |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                                  | 19,90                        | 302,67                    | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                         | 302,67                       | 60,53                     | CCT                       |
| E                                                                                                                    | Programa de Assistência Familiar (PAF)                                                        | 32,62                        | 32,62                     | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida Invalidez Funeral (Estudo FIA percentual 0,03333%)                                | R\$ 12.670,00                | 4,21                      | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                          |                              | -                         | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               |                              | <b>284,24</b>             | <b>-</b>                  |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                               | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                           | 195,75                       | -                         |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                              | 481,04                       | -                         |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                                  | 284,24                       | -                         |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>961,03</b>                | <b>-</b>                  |                           |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                    |                                                                                               |                              |                           |                           |

EM BRANCO



EM BRANCO

| 3            | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%) | Valor (R\$)  | Critério para repactuação |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação)                            | 0,4620%        | 5,91         | -                         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação) | 0,036%         | 0,46         | -                         |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%         | 3,07         | -                         |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%        | 23,66        | -                         |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%        | 8,87         | -                         |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%        | 55,03        | -                         |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                        | <b>7,57%</b>   | <b>97,00</b> | -                         |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1 | Ausências Legais                  | Percentual (%) | Valor (R\$) | Critério para repactuação |
|-----|-----------------------------------|----------------|-------------|---------------------------|
| A   | Férias                            | 9,090%         | 116,45      | -                         |
| B   | Ausências Legais                  | 1,070%         | 13,7        | -                         |
| C   | Licença-Paternidade               | 0,080%         | 1,02        | -                         |
| D   | Ausência por acidente de trabalho | 0,190%         | 2,43        | -                         |
| E   | Afastamento Maternidade           | 0,060%         | 0,76        | -                         |
| F   | Outros -                          |                |             | -                         |

**Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1 F)**

10,4900% 134,36 -

|              |                                                                                |               |               |   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---|
| G            | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente | 1,600%        | 20,490        | - |
| F            | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente | 3,930%        | 50,340        | - |
| I            | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 0,790%        | 10,120        | - |
| <b>Total</b> |                                                                                | <b>16,81%</b> | <b>215,31</b> | - |

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

| 4.2          | Intraornada                          | Valor (R\$)   | Critério para repactuação |
|--------------|--------------------------------------|---------------|---------------------------|
| A            | Intervalo para repouso e alimentação | R\$ 139,18    | -                         |
| <b>Total</b> |                                      | <b>139,18</b> | -                         |

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| 4            | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$)   | Critério para repactuação |
|--------------|--------------------------------------------|---------------|---------------------------|
| 4.1          | Ausências Legais                           | 215,31        | -                         |
| 4.2          | Intraornada                                | 139,18        | -                         |
| <b>Total</b> |                                            | <b>354,49</b> | -                         |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| 5            | Insumos Diversos     | Valor (R\$)  | Critério para repactuação |
|--------------|----------------------|--------------|---------------------------|
| A            | Uniformes            | 65,30        | IPCA                      |
| B            | Materiais            | 0            | IPCA                      |
| C            | Equipamentos         | 8,92         | IPCA                      |
| D            | Outros (especificar) | 0            | IPCA                      |
| <b>Total</b> |                      | <b>74,22</b> | -                         |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

|              | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                              | Percentual (%) | Valor (R\$)   | Critério para repactuação |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| A            | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                           | 3,00%          | 83,03         | irreajustável             |
| B            | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                    | 6,75%          | 193,57        | irreajustável             |
| C            | Tributos - (RESUMO)                                                             | 12,25%         | 424,00        | -                         |
|              | C.1. Tributos Federais (PIS (1,65%) - COFINS (7,6%) - ESTIMADO BASE LUCRO REAL) | 9,25%          | 320,92        | -                         |
|              | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                           | 0,00%          | -             | -                         |
|              | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                | 3,00%          | 104,08        | -                         |
| <b>Total</b> |                                                                                 |                | <b>701,60</b> | -                         |

**ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (1-Tributos)**

0,8775

**BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro + Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)**

3.469,51

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|                                                          | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)     | Critério para repactuação |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| A                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | 1.281,16        | -                         |
| B                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | 961,03          | -                         |
| C                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | 97,00           | -                         |
| D                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | 354,49          | -                         |
| E                                                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | 74,22           | -                         |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B + C + D + E)</b> |                                                                   | <b>2.767,90</b> | -                         |
| F                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | 701,60          | -                         |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                         |                                                                   | <b>3.469,50</b> | -                         |

EM BRANCO



EM BRANCO

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                               |                              |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Nº do Processo:                                                                                                      |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Modalidade da Licitação:                                                                                             |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Licitação Nº:                                                                                                        |                                                                                               |                              |                           |                           |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                           |                                                                                               |                              |                           |                           |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                                | 10/12/2018                   |                           |                           |
| B                                                                                                                    | Município/UF                                                                                  | Mariana                      |                           |                           |
| C                                                                                                                    | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                                 | 2018                         |                           |                           |
| D                                                                                                                    | Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                            | MG001977/2018                |                           |                           |
| E                                                                                                                    | Número de meses de execução contratual                                                        | 12                           |                           |                           |
| F                                                                                                                    | Salário mínimo vigente                                                                        | R\$ 954,00                   |                           |                           |
| G                                                                                                                    | Data base da categoria                                                                        | 01.01.2018                   |                           |                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                             |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Tipo de Serviço                                                                                                      | Unidade de Medida                                                                             | Quantidade total a contratar |                           |                           |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO                                                      | Posto de trabalho                                                                             | 2                            |                           |                           |
| Salário mínimo local para porteiro previsto na CCT MG001977/2018                                                     |                                                                                               | R\$ 1.281,16                 |                           |                           |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                 |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 1                                                                                                                    | Composição da Remuneração                                                                     | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                  | R\$ 1.281,16                 | CCT                       |                           |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade                                                                   | -                            | -                         |                           |
| C                                                                                                                    | Adicional de Insalubridade                                                                    | -                            | -                         |                           |
| D                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                             | 129,90                       | -                         |                           |
| E                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                            | 111,35                       | -                         |                           |
| G                                                                                                                    | Prorrogação do Adicional Noturno - Parágrafo quinto da cláusula trigésima terceira da CCT2018 | 37,11                        | -                         |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>R\$ 1.559,52</b>          | <b>-</b>                  |                           |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                               |                              |                           |                           |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                           | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário                                                                 | 8,330%                       | 129,9                     | -                         |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                           | 2,78%                        | 43,35                     | -                         |
| Subtotal                                                                                                             |                                                                                               | 11,11%                       | 173,25                    | -                         |
| C                                                                                                                    | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias         | 4,170%                       | 65,03                     | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>15,28%</b>                | <b>238,28</b>             | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                              | Percentual (%)               | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                          | 20,00%                       | 311,9                     | -                         |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                              | 2,50%                        | 38,98                     | -                         |
| C                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                                  | 1,50%                        | 23,39                     | -                         |
|                                                                                                                      | SENAI - SENAC                                                                                 | 1,00%                        | 15,59                     | -                         |
|                                                                                                                      | SEBRAE                                                                                        | 0,60%                        | 9,35                      | -                         |
| F                                                                                                                    | INCRA                                                                                         | 0,20%                        | 3,11                      | -                         |
| G                                                                                                                    | FGTS                                                                                          | 8,00%                        | 124,76                    | -                         |
| H                                                                                                                    | SAT                                                                                           | 3,75%                        | 58,48                     | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>37,55%</b>                | <b>585,56</b>             | <b>-</b>                  |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                                  | Referência (R\$)             | Valor (R\$)               | Critério para repactuação |
| A                                                                                                                    | Vale Transporte                                                                               | 2,70                         | 82,13                     | Decreto Municipal         |
| B                                                                                                                    | Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)                                   | 1.281,16                     | 76,86                     | CCT                       |
| C                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                                  | 19,90                        | 302,67                    | CCT                       |
| D                                                                                                                    | Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação                                                         | 302,67                       | 60,53                     | CCT                       |
| E                                                                                                                    | Programa de Assistência Familiar (PAF)                                                        | 32,62                        | 32,62                     | CCT                       |
| F                                                                                                                    | Seguro Vida Invalidez Funeral (Estudo FIA percentual 0,0333%)                                 | R\$ 12.670,00                | 4,21                      | CCT                       |
| G                                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                          |                              |                           | -                         |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               |                              | <b>284,24</b>             | <b>-</b>                  |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                                          |                                                                                               |                              |                           |                           |
| 2                                                                                                                    | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                               | Valor (R\$)                  | Critério para repactuação |                           |
| 2.1                                                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                           | 238,28                       | -                         |                           |
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                                                              | 585,56                       | -                         |                           |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                                  | 284,24                       | -                         |                           |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                                               | <b>1.108,08</b>              | <b>-</b>                  |                           |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                    |                                                                                               |                              |                           |                           |

EM BRANCO



EM BRANCO

|                                                                                          |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------|
| 3                                                                                        | Provisão para Rescisão                                                                                                                 | Percentual (%)  | Valor (R\$)        | Critério para repactuação        |
| A                                                                                        | Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação)                            | 0,4620%         | 7,20               | -                                |
| B                                                                                        | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (havendo renovação este custo manterá apenas 10% do valor da proposta da licitação) | 0,036%          | 0,56               | -                                |
| C                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                    | 0,240%          | 3,74               | -                                |
| D                                                                                        | Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                                                                          | 1,8470%         | 28,80              | -                                |
| E                                                                                        | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável)                                         | 0,6930%         | 10,80              | -                                |
| F                                                                                        | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                    | 4,2960%         | 66,99              | -                                |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>7,57%</b>    | <b>118,09</b>      | -                                |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                             |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                                  |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       | Percentual (%)  | Valor (R\$)        | Critério para repactuação        |
| A                                                                                        | Férias                                                                                                                                 | 9,090%          | 141,76             | -                                |
| B                                                                                        | Ausências Legais                                                                                                                       | 1,070%          | 16,68              | -                                |
| C                                                                                        | Licença-Paternidade                                                                                                                    | 0,080%          | 1,24               | -                                |
| D                                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                      | 0,190%          | 2,96               | -                                |
| E                                                                                        | Afastamento Maternidade                                                                                                                | 0,060%          | 0,93               | -                                |
| F                                                                                        | Outros -                                                                                                                               |                 |                    | -                                |
| <b>Subtotal (soma item 4.1 A a 4.1.F)</b>                                                |                                                                                                                                        | <b>10,4900%</b> | <b>163,57</b>      | -                                |
| G                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 1,600%          | 24,950             | -                                |
| H                                                                                        | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                         | 3,930%          | 61,280             | -                                |
| I                                                                                        | Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                              | 0,790%          | 12,320             | -                                |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        | <b>16,81%</b>   | <b>262,12</b>      | -                                |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                                     |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | Valor (R\$)        | Critério para repactuação        |
| A                                                                                        | Intervalo para repouso e alimentação                                                                                                   |                 | R\$ 139,18         | -                                |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>139,18</b>      | -                                |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>            |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
| 4                                                                                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                             |                 | Valor (R\$)        | Critério para repactuação        |
| 4.1                                                                                      | Ausências Legais                                                                                                                       |                 | 262,12             | -                                |
| 4.2                                                                                      | Intra jornada                                                                                                                          |                 | 139,18             | -                                |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>401,30</b>      | -                                |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                                       |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
| 5                                                                                        | Insumos Diversos                                                                                                                       |                 | Valor (R\$)        | Critério para repactuação        |
| A                                                                                        | Uniformes                                                                                                                              |                 | 65,30              | IPCA                             |
| B                                                                                        | Materiais                                                                                                                              |                 | 0                  | IPCA                             |
| C                                                                                        | Equipamentos                                                                                                                           |                 | 8,92               | IPCA                             |
| D                                                                                        | Outros (especificar)                                                                                                                   |                 | 0                  | IPCA                             |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>74,22</b>       | -                                |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                     |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
|                                                                                          | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                                     | Percentual (%)  | Valor (R\$)        | Critério para repactuação        |
| A                                                                                        | Custos Indiretos (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                  | 3,00%           | 97,83              | irreajustável                    |
| B                                                                                        | Lucro - (ESTUDO FIA- COMPRAS GOVERNAMENTAIS)                                                                                           | 6,79%           | 228,07             | irreajustável                    |
| C                                                                                        | Tributos - (RESUMO)                                                                                                                    | 12,25%          | 500,76             | -                                |
|                                                                                          | C.1. Tributos Federais (PIS (1,65%) - COFINS (7,6%) - ESTIMADO BASE LUCRO REAL)                                                        | 9,25%           | 378,12             | -                                |
|                                                                                          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                  | 0,00%           | -                  | -                                |
|                                                                                          | C.3. Tributos Municipais (ISSQN)                                                                                                       | 3,00%           | 122,63             | -                                |
| <b>Total</b>                                                                             |                                                                                                                                        |                 | <b>826,65</b>      | -                                |
| <b>ÍNDICE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS =(1-Tributos)</b>                                    |                                                                                                                                        | <b>0,8775</b>   |                    | -                                |
| <b>BASE CÁLCULO TRIBUTOS = (Custos Indiretos + Lucro+ Subtotal CUSTOS POR EMPREGADO)</b> |                                                                                                                                        |                 | <b>4,087,87</b>    | -                                |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                           |                                                                                                                                        |                 |                    |                                  |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>                 |                                                                                                                                        |                 | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Critério para repactuação</b> |
| A                                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                                   |                 | 1.559,52           | -                                |
| B                                                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                             |                 | 1.108,08           | -                                |
| C                                                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                                      |                 | 118,09             | -                                |
| D                                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                  |                 | 401,30             | -                                |
| E                                                                                        | Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                                            |                 | 74,22              | -                                |
| <b>Subtotal custos por empregado (A + B +C+ D+E)</b>                                     |                                                                                                                                        |                 | <b>3.261,21</b>    | -                                |
| F                                                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                                          |                 | 826,65             | -                                |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                                         |                                                                                                                                        |                 | <b>4.087,86</b>    | -                                |

EM BRANCO



EM BRANCO



| UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL |     |              |        |
|--------------------------------------|-----|--------------|--------|
| Item                                 | qte | Vr. Unitário | Valor  |
| Calça                                | 4   | 61,55        | 246,20 |
| Camisa                               | 4   | 33,91        | 135,64 |
| Cinto                                | 1   | 27,79        | 27,79  |
| Meias                                | 4   | 7,52         | 30,08  |
| Capa de chuva                        | 1   | 16,54        | 16,54  |
| Crachá                               | 1   | 3,21         | 3,21   |
| Sapato                               | 1   | 155,85       | 155,85 |
| Japona ou casaco                     | 1   | 92,73        | 92,73  |
| Quepe                                | 1   | 150,40       | 150,40 |
| Distintivo                           | 1   | 5,02         | 5,02   |
| Custo anual por Pessoa               |     |              | 863,46 |
| Tributos recuperáveis                |     |              | 79,87  |
| Custo após final tributos            |     |              | 783,59 |
| Quantidade de MESES ANO              |     |              | 12     |
| Valor mensal                         |     |              | 65,30  |

EM BRANCO

parelement

| Equipamentos                |          |     |       |                                                             |                      |                       |                       |
|-----------------------------|----------|-----|-------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Descrição                   | Cotação  | qte | Valor | Valor residual<br>(estimativa de<br>20% do valor<br>do bem) | Valor a<br>Depreciar | Vida útil<br>em meses | Depreciação<br>mensal |
| Rádios Portáteis Analógicos | 1.580,37 | 4   | 6321  | 1264                                                        | 5057,18              | 60                    | 84,29                 |
| Apito com cordão de apito   | 14,90    | 14  | 209   | 42                                                          | 166,88               | 60                    | 2,78                  |
| Lanterna recarregável       | 77,84    | 4   | 311   | 62                                                          | 249,09               | 60                    | 4,15                  |
| Livro de ocorrência         | 7,86     | 3   | 24    | 5                                                           | 18,86                | 60                    | 0,31                  |
| Cassetete                   | 25,91    | 4   | 104   | 21                                                          | 82,91                | 60                    | 1,38                  |
| Porta cassetete             | 12,33    | 4   | 49    | 10                                                          | 39,46                | 60                    | 0,66                  |
| Caneta de marcação          | 825,32   | 4   | 3301  | 660                                                         | 2641,02              | 60                    | 44,02                 |
| Valor total mensal          |          |     |       |                                                             |                      |                       | 137,59                |
| Tributos recuperáveis       |          |     |       |                                                             |                      |                       | 12,73                 |
| Custo após final tributos   |          |     |       |                                                             |                      |                       | 124,86                |
| Quantidade de funcionários  |          |     |       |                                                             |                      |                       | 14                    |
| Valor para cada funcionário |          |     |       |                                                             |                      |                       | 8,92                  |

EM BRANCO

pdfelement

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO PELA UFOP - vigia

- a) É obrigatório as licitantes utilizarem o modelo da planilha de custos e formação de preços anexa ao termo de referência, inclusive o valor dos uniformes, equipamentos e materiais.
- b) A quantidade de dias estimados de trabalho por pessoa que serão base de cálculo para o vale transporte, vale alimentação, intervalo intrajornada, adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida, prorrogação do adicional noturno e descanso semanal remunerado é detalhada conforme quadro abaixo:

| Descrição do posto                                                                        | Dias de trabalho na semana | Horário de trabalho          | Qtd. de trabalhador por posto | Qtd de postos | Qtd. estimada de dias trabalhados por mês | Memória de cálculo da Qtd. estimada de dias trabalhados por mês   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Campus Ouro Preto</b>                                                                  |                            |                              |                               |               |                                           |                                                                   |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | segunda a domingo          | 07 h: 00 min às 19 h: 00 min | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | segunda a domingo          | 19 h: 00 min às 07 h: 00 min | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| Subtotal                                                                                  |                            |                              |                               | 2             |                                           |                                                                   |
| <b>Campus Mariana</b>                                                                     |                            |                              |                               |               |                                           |                                                                   |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | segunda a domingo          | 07 h:00 min às 19 h:00 min   | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | segunda a domingo          | 19 h:00 min às 07 h:00 min   | 2                             | 2             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| Subtotal                                                                                  |                            |                              |                               | 3             |                                           |                                                                   |
| <b>Campus João Monlevade</b>                                                              |                            |                              |                               |               |                                           |                                                                   |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | segunda a domingo          | 07 h:00 min às 19 h:00 min   | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | segunda a domingo          | 19 h:00 min às 07 h:00 min   | 2                             | 1             | 15,21                                     | =365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto) |
| Subtotal                                                                                  |                            |                              |                               | 2             |                                           |                                                                   |
| Total                                                                                     |                            |                              |                               | 7             |                                           |                                                                   |

## Módulo 1 - Composição da Remuneração



**Item 1.A.** O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos da categoria e jornada de trabalho da seguinte forma:

| QUADRO DE SALÁRIOS                                                                        |                             |                 |                        |              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------------|--------------|--------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo (Cláusula) | Valor (R\$)  | Memória de cálculo |
| Campus Ouro Preto                                                                         |                             |                 |                        |              |                    |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001977/2018   | cláusula terceira      | 1.281,16     | Piso da categoria  |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001977/2018   | cláusula terceira      | 1.281,16     | Piso da categoria  |
| Campus Mariana                                                                            |                             |                 |                        |              |                    |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001977/2018   | cláusula terceira      | 1.281,16     | Piso da categoria  |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG001977/2018   | cláusula terceira      | 1.281,16     | Piso da categoria  |
| Campus João Monlevade                                                                     |                             |                 |                        |              |                    |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG002886/2018   | cláusula terceira      | R\$ 1.393,00 | Piso da categoria  |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 01/01/2018 a 31/12/2018     | MG002886/2018   | cláusula terceira      | R\$ 1.393,00 | Piso da categoria  |

**Item 1.D.** O valor do Adicional Noturno estabelecido no art. 73 do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), conforme quadro abaixo:

| ADICIONAL NOTURNO                                                                         |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Horas de trabalho noturno estimada no mês por empregado | Memória de cálculo das horas de trabalho noturno estimada no mês por funcionário | Memória de cálculo do valor de 1 hora do adicional noturno                                                                                  |
| Campus Ouro Preto                                                                         |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                             |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 106,50                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% ( percentual do adicional noturno) |
| Campus Mariana                                                                            |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                             |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 106,50                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% ( percentual do adicional noturno) |
| Campus João Monlevade                                                                     |                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                             |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 106,50                                                  | =15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)                            | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% ( percentual do adicional noturno) |

**Observação:** A empresa vencedora da licitação deverá constar no contra dos funcionários a descrição do **Item 1.D** (verbas trabalhistas somente de item) idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de horas com adicional noturno.

**Item 1.E.** O valor do Adicional de Hora Noturna Reduzida, estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), conforme quadro abaixo:

| Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                        |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Qtd. de hora noturna reduzida estimada no mês | Memória da quantidade hora noturna reduzida estimada no mês por funcionário                                                                                                                                                                                                      | Memória de cálculo do valor de 1 hora do adicional da hora noturna reduzida                                                                                                       |
| <b>Campus Ouro Preto</b>                                                                  |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 15,21                                         | A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas (de 22hs:00 min às 05hs:00 min), totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Multiplicado pela quantidade de dias de trabalho totaliza 15,21 horas. | = Piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 120% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno). |
| <b>Campus Mariana</b>                                                                     |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 15,21                                         | A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas (de 22hs:00 min às 05hs:00 min), totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Multiplicado pela quantidade de dias de trabalho totaliza 15,21 horas. | = Piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 120% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno). |
| <b>Campus João Monlevade</b>                                                              |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 15,21                                         | A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas (de 22hs:00 min às 05hs:00 min), totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Multiplicado pela quantidade de dias de trabalho totaliza 15,21 horas. | = Piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 120% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno). |

**Observação:** A empresa vencedora da licitação deverá constar no contra cheque de cada funcionário a descrição do **Item 1.E** (verbas trabalhistas somente de item) idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de adicional de hora noturna reduzida.

**Item 1.G.** Prorrogação do Adicional Noturno - Parágrafo quinto da cláusula trigésima terceira das CCT2018 MG001977/2018 e MG002886/2018., conforme quadro abaixo:

| Prorrogação do adicional noturno                                                          |                                                                                             |                                                                                                    |                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Qtd. de horas de trabalho estimada em cada mês a título da prorrogação do adicional noturno | Memória de cálculo da qtd. horas de trabalho estimada a título da prorrogação do adicional noturno | Memória de cálculo do valor de 1 hora da prorrogação do adicional noturno                                                                  |
| <b>Campus Ouro Preto</b>                                                                  |                                                                                             |                                                                                                    |                                                                                                                                            |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 30,42                                                                                       | =15,21(dias de trabalho) x 2 (prorrogação do adicional noturno por dia)                            | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno) |



| Campus Mariana                                                                            |       |                                                                         |                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 30,42 | =15,21(dias de trabalho) x 2 (prorrogação do adicional noturno por dia) | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno) |
| Campus João Monlevade                                                                     |       |                                                                         |                                                                                                                                            |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 30,42 | =15,21(dias de trabalho) x 2 (prorrogação do adicional noturno por dia) | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno) |

**Observação:** A empresa vencedora da licitação deverá constar nos contra cheque dos trabalhadores a descrição do **Item 1.G** idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de horas da prorrogação do adicional noturno.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

**Item 2.1.A.** 13º (décimo terceiro) Salário:

Cálculo = remuneração/12 meses x 100 =  $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ .

Fundamento Art. 7º, VIII, CF/88.

**Item 2.1.B.** Adicional de Férias:

Cálculo = (Remuneração/12 meses \* 100)/3 = 2,78%.

Fundamento Art. 7º, XVII, CF/88

**Item 2.1.C.** Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias:

Cálculo:  $(8,33\% + 2,78\%) \times 37,55\% = 4,17\%$

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| Item                    | %      | Fundamento                                                                                                                 |
|-------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.2.A. INSS             | 20,00% | Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.                                                                      |
| 2.2.B. Salário Educação | 2,50%  | Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.                                                                 |
| 2.2.C. SESC ou SESI     | 1,50%  | Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.                                                                                 |
| 2.2.D. SENAI - SENAC    | 1,00%  | Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC). |
| 2.2.E. SEBRAE           | 0,60%  | Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.                                                                                |
| 2.2.F. INCRA            | 0,20%  | Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                                          |
| 2.2.G. FGTS             | 8,00%  | Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.                                                                               |

**Item 2.2.H.** SAT (Seguro Acidente de Trabalho).

SAT = RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção), em que:

RAT: 3% (8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais)

FAP : O FAP pode variar de 0,5 a 2,0. Adota se como estimativa o FAT mediano de 1,25.

Cálculo : SAT = RAT x FAP, em que:  $3,00 \times 1,25000 = 3,75\%$

**Observação:** A licitante deve preencher o **item 2.2.H** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

**Item 2.3.A - Vale transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/UFOP, quantidade de dias no ano, estimativa de sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e preço estabelecido em decreto municipal.

| Quadro vale transporte                                                                    |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Preço do vale transporte R\$ | Fundamento          | Qtd. estimada de dias em que o trabalhador necessita vale transporte (a) | Qtd. de vales por dia (b) | Qtd. de vales transporte no mês (axb) |
| Campus Ouro Preto                                                                         |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 2,70                         | DECRETO Nº 4.385    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 2,70                         | DECRETO Nº 4.385    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| Campus Mariana                                                                            |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 2,70                         | Decreto nº 8.192    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 2,70                         | Decreto nº 8.192    | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| Campus João Monlevade                                                                     |                              |                     |                                                                          |                           |                                       |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 3,45                         | Decreto nº 012/2018 | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 3,45                         | Decreto nº 012/2018 | 15,21                                                                    | 2                         | 30,42                                 |

**Item 2.3.B. Dedução legal do vale transporte:**

O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

**Item 2.3. C. Vale refeição:**

O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.



| Quadro vale alimentação                                                                   |                               |                                               |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Preço do vale alimentação R\$ | Fundamento                                    | Qtd. estimada de dias em que o trabalhador tem direito ao vale alimentação |
| Campus Ouro Preto                                                                         |                               |                                               |                                                                            |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 19,90                         | Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018 | 15,21                                                                      |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 19,90                         | Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018 | 15,21                                                                      |
| Campus Mariana                                                                            |                               |                                               |                                                                            |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 19,90                         | Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018 | 15,21                                                                      |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 19,90                         | Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018 | 15,21                                                                      |
| Campus João Monlevade                                                                     |                               |                                               |                                                                            |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 19,90                         | Clausula décima segunda da CCT MG002886/2018  | 15,21                                                                      |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 19,90                         | Clausula décima segunda da CCT MG002886/2018  | 15,21                                                                      |

**Item 2.3. D. Desconto Vale refeição:**

O valor da participação do empregado no custo do vale refeição, conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho.

Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação = valor total do vale refeição (item 2.3.C) x % estabelecido em CCT.

O desconto Máximo em folha de um percentual até 20%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MG001977/2018, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO e Convenção coletiva de trabalho MG002886/2018, Clausula décima segunda, PARÁGRAFO TERCEIRO.

**Item 2.3.E. Programa de Assistência Familiar (PAF)**

Valor do benefício aos trabalhadores pago ao sindicato da categoria, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da convenção coletiva de Trabalho MG001977/2018 e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da CCT MG002886/2018. Valor do Programa de Assistência Familiar (PAF) é de R\$ 32,62, conforme CCTs 2018.

**Item 2.3.F. Seguro Vida Invalidez Funeral**

Contratação de seguro de vida a todos os trabalhadores, conforme de CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da MG001977/2018 e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da MG002886/2018.

Custo estimado = R\$ 12.670,00 X 0,0333% .

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA) estimou o percentual de 0,0333% sobre a cobertura do seguro de vida, quando definido em CCT.

**Referências**

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estudos sobre valores-limite para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.



### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

#### 3. Provisão para Rescisão

##### Item 3.A. Aviso Prévio Indenizado

Estimativa de que 5 % dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado.

Estimativa do aviso prévio indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (indenização de 30 dias de trabalho + 13º salário sobre indenização de 30 dias de trabalho + 1/3 de férias sobre indenização de 30 dias de trabalho)/12 meses.

Estimativa do aviso prévio indenizado =  $5\% \times (1 + 1/12 + 1/12 \times 3) / 12$

Estimativa do aviso prévio trabalhado = 0,462%.

Observação: O **Item 3.A.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação do contrato, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantido apenas a adição de 3 dias no aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

##### Item 3.B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

Calculado pelo valor da alíquota do FGTS x percentual do aviso prévio indenizado.

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado =  $8\% \times 0,462\% = 0,036\%$ .

Observação: O **Item 3.B.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantida apenas a adição do FGTS sobre 3 dias de aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

##### Item 3.C. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

Valor da multa do FGTS de 50% sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio indenizado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (1 salário + 13º salário + 1/3 de férias + valor do aviso prévio indenizado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado =

$5\% \times (1 + 1/12 + 1/12 \times 3 + (1 + 1/12 + 1/12 \times 3) / 12) \times 50\% \times 8\% = 0,240\%$

##### Item 3.D. Aviso Prévio Trabalhado

Estimativa de que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado. Assim devido a redução de 7 dias ou de 2 h por dia para 95% dos empregados. Custo da empresa para contratar um funcionário para prestação de serviços durante 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado =  $95\% \times (\text{remuneração mensal}) / 30 \text{ dias} / 12 \text{ meses} \times 7 \text{ dias}$ .

Calculo do aviso prévio trabalhado =  $95\% \times (1) / 30 / 12 \times 7 = 1,847\%$ .

Metodologia de cálculo baseada no acórdão TCU 1904/2007-TCU-Plenário.

**Observação:** Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.



**Item 3.E.** Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável).

Incidência dos encargos previdenciários e trabalhistas sobre o aviso prévio trabalhado.

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado =  $1,847\% \times 37,55\% = 0,693\%$ .

**Observação:** Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

**Item 3.F** - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Valor da multa do FGTS sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio trabalhado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = estimativa que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado  $\times (1 \text{ remuneração} + 13^\circ \text{ salário da remuneração} + 1/3 \text{ de férias da remuneração} + \text{valor do aviso prévio trabalhado}) \times \text{percentual da multa do FGTS} \times \text{alíquota do FGTS}$ .

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado =  $95\% \times (1 + 1/12 + 1/12 \times 3 + 1/30 \times 12 \times 7) \times 50\% \times 8\% = 4,296\%$

#### **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

##### **Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**Item 4.1.A** – Férias

Estimativa de que ocorra 1 mês de férias (ausência ao trabalho) a cada ano de trabalho. Adota-se 11 meses para os valores de férias serem suficiente para a provisão em conta vinculada e em havendo prorrogação do contrato as férias do substituto também estejam previstas.

Cálculo: Férias =  $(1/11) = 9,09\%$ .

**Item 4.1.B**- Ausências Legais

Estimativa de 3,88 dias ausências no trabalho durante 12 meses, que necessitam de reposição, estimativa com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais =  $(1/12 \times 30 \times 3,88) = 1,070\%$ .

**Item 4.1.C** – Licença paternidade

Estimativa de que em média 0,3213 dias de trabalho serão ausentes, em razão da licença paternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:  
Ausências Legais =  $(1/12 \times 30 \times 0,3213) = 0,080\%$ .

**Item 4.1.D** - Ausência por acidente de trabalho

Estimativa de que em média 0,7 dias de trabalho serão ausentes em razão de acidente de trabalho (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais =  $(1/12 \times 30 \times 0,7) = 0,19\%$ .

**Item 4.1.E** - Afastamento Maternidade

Estimativa de que em média 0,25 dias de trabalho serão ausentes em razão do Afastamento Maternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais =  $(1/12/30 \times 0,25) = 0,06\%$ .

#### Item 4.1.G – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento de 13º salário e 1/3 de férias sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Subtotal (soma dos itens 4.1 A a 4.1.F) x Submódulo 2.1 = 1,60%

#### Item 4.1.H – Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Necessidade de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (soma dos itens 4.1 A a 4.1.F) x Submódulo 2.2 = 3,93%.

#### Item 4.1.I - Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento das rescisões dos substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (soma dos itens 4.1 A a 4.1.F) x Módulo 3 = 0,79%.

### Submódulo 4.2 – Intra jornada

#### Item 4.2.A - Intervalo para repouso e alimentação

Indenização de 1 hora em razão da não concessão do intervalo para alimentação conforme art. 71 e § 4º do DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, parágrafo primeiro e segunda da cláusula trigésima terceira da CCT MG 001977/2018 E MG002886/2018.

| Intra jornada                                                                             |                                                         |                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do posto                                                                        | Qtd. estimada de dias em que é necessária a indenização | Memória de cálculo do valor de 1 hora de indenização                                                                                                                                          |
| Campus Ouro Preto                                                                         |                                                         |                                                                                                                                                                                               |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 15,21                                                   | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%) |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 15,21                                                   | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%) |
| Campus mariana                                                                            |                                                         |                                                                                                                                                                                               |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas  | 15,21                                                   | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%) |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas | 15,21                                                   | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%) |
| Campus João Monlevade                                                                     |                                                         |                                                                                                                                                                                               |



|                                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A<br>DOMINGO - envolvendo duas<br>pessoas  | 15,21 | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal<br>para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150%<br>(pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo<br>adicional de hora extra de 50%) |
| VIGIA - POSTO DE TRABALHO<br>12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA<br>A DOMINGO - envolvendo duas<br>pessoas | 15,21 | = piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal<br>para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150%<br>(pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo<br>adicional de hora extra de 50%) |

### Módulo 5 - Insumos Diversos

#### Item 5.A – Uniformes

Valor do uniformes a serem fornecidos.

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

#### Item 5.C – Equipamentos

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

#### Item 6.A - Custos Indiretos

Percentual de 3%. Referência estudos FIA para limpeza. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x 3%.

#### Item 6.B - Lucro

Percentual de 6,79%. Referência estudos FIA para limpeza. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos) x 6,79%.

#### Item C.1. Tributos Federais (PIS (1,65%) - COFINS (7,6%))

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro REAL. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (aliquota do PIS + aliquota da COFINS + aliquota do ISSQN))] X (aliquota do PIS + aliquota da COFINS).

#### Item C.3. Tributos Municipais (ISSQN)

O ISSQN foi estimado em referência a legislação municipal. Aliquota de 5% na cidade de Ouro Preto e João Monlevade e de 3% na cidade de Mariana. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (aliquota do PIS + aliquota da COFINS + aliquota do ISSQN))] X (aliquota do ISSQN).